

CONTRATO Nº 2018/0555-01-00 PARA AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO DA SOLUÇÃO VERITAS NETBACKUP, COM MANUTENÇÃO ATUALIZAÇÃO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A "SÃO PAULO TRANSPORTE S/A." E A EMPRESA "ISH TECNOLOGIA S/A.", NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A Gerência de Contrateções Administrativas Registro N.º 2016 | 0555.01-00

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, a SÃO PAULO TRANSPORTE S/A., sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Rua Boa Vista, 236, cadastrada no CNPJ/MF sob n° 60.498.417/0001-58, neste ato representada por seu Diretor e por seu Procurador ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente SPTrans, e de outro a empresa ISH TECNOLOGIA S/A, com sede na Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº 355, salas 202 e 203 — Bairro Enseada do Suá — Vitória — ES, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 01.707.536/0001-04, neste ato por seu Diretor ao final nomeado e qualificado, que também subscreve o presente, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 3/2017 (Pregão Eletrônico nº 19/2017 — Processo nº 55000.000778/2017-67) da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário — SEAD; Código de Conduta e Integridade da SPTrans, disponível no link http://dados.prefeitura.sp.gov.br/dataset/0555564c-5e1d-4179-a6eb-fa7ef8223474/resource/54514465-e36f-41b3-b129-

95dc2cd6794a/download/codigo-de-conduta-e-integridade-versao-15-06-18.pdf, bem como demais diplomas aplicáveis à espécie, vinculado ao Processo Administrativo de Licitações e Contratos — PALC nº 2018/0555 da **SPTrans**, consoante aprovado em Resolução da Diretoria da **SPTrans** nº 18/133, de 31 de outubro de 2018, têm entre si justo e avençado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. A presente contratação tem como fundamento o artigo 66 da Lei Federal nº 13.303/16 c/c o artigo 174 do RILC; artigos 3º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 13.278/02 e artigos 3º, 24 e 25 do Decreto Municipal nº 56.144/15.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de licenciamento da solução Veritas Netbackup, com manutenção, atualização, garantia e suporte técnico por um período de 12 (doze) meses.

no





- 2.2 Os serviços serão realizados de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 3/2017 (Pregão Eletrônico nº 19/2017 - Processo nº 55000.000778/2017-67) da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário - SEAD, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo II, deste contrato
 - 2.2.1. O prazo de entrega dos serviços deve ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 3.1. Integram o presente contrato tal como se nele transcritos os documentos a seguir relacionados:
 - 3.1.1. Anexo I – Ata de Registro de Preços nº 3/2017 (Pregão Eletrônico nº - Processo nº 55000.000778/2017-67) da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário -SEAD:
 - 3.1.2. Anexo II - Termo de Referência, da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário - SEAD;
 - 3.1.3 Anexo III - Termo de Referência, da SPTrans:
 - 3.1.4. Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato, da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário – SEAD;
 - Anexo V Carta DG/STI/GOC nº 014/18, de 20 de junho de 2018. 3.1.5. da SPTrans:
 - Anexo VI Carta s/nº, de 21 de junho de 2018, da **CONTRATADA**: 3.1.6
 - 3.1.7. Anexo VII - Termo de Compromisso;
 - 3.1.8. Anexo VIII - Modelo de Carta de Autorização de Crédito em Conta Corrente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO 4.

4.1. O prazo total de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante formalização de Termo Aditivo, nos termos da legislação em vigor.







5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 5.1. Os recursos necessários para suportar as despesas deste instrumento para o exercício de 2018 constam da "Previsão Orçamentária de 2018 da SPTrans", conforme Requisição de Compra RC nº 22146.
- 5.2. Para os demais exercícios, ficam condicionadas às respectivas aprovações da Lei Orçamentária.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

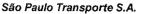
- 6.1. Tem o presente contrato o valor total de R\$ 1.913.385,00 (um milhão, novecentos e treze mil, trezentos e oitenta e cinco reais), base dezembro/2017.
- 6.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem necessários no objeto contratual, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 6.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 7.1. A **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste instrumento, prestará garantia no valor de R\$ 95.669,25 (noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser mantida pelo prazo de vigência do presente instrumento, acrescido de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual, assegurando o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais,
 - 7.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);
 - 7.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a SPTrans a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

J.





Rua Boa Vista, 236 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3396.6800 Rua Boa Vista, 136 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3115.5144

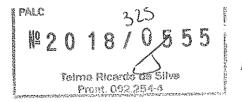




- 7.1.3. A garantia referida no item 7.1. será reforçada na razão de 5% (cinco) por cento) do montante de qualquer acréscimo do valor contratual.
- 7.2. A garantia e seus reforços, referidos nesta cláusula, poderão ser efetuados mediante garantia em moeda corrente nacional, fiança bancária, seguro garantia ou Títulos da Dívida Pública, este último devidamente valorado, reconhecido e autenticado pelo emissor.
 - 7.2.1. As garantias prestadas na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia deverão ser apresentadas na forma digital ou em original com reconhecimento de firma e apresentação de procuração atualizada. As garantias efetuadas de forma digital somente serão reconhecidas após a sua verificação junto ao site da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).
 - 7.2.1.1. A admissibilidade de Apólice de Seguro com Selo de Autenticidade, passível de verificação na SUSEP, nos termos da MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, não isenta a CONTRATADA da responsabilidade pela autenticidade do documento apresentado;
 - 7.2.1.2. Constatada qualquer irregularidade na conferência da autenticidade, deverá ser providenciada a imediata substituição da garantia.
 - 7.2.2. A garantia em Títulos da Dívida Pública deve ter sua emissão sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - 7.2.3. Considerando o fornecimento decorrente da execução do objeto contratual, não serão admitidas restrições trabalhistas, previdenciárias ou de qualquer outra natureza nas garantias apresentadas.
- 7.3. Poderão ser descontada da garantia, multas impostas à CONTRATADA. Se o total da garantia existente for insuficiente, a CONTRATADA terá prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para completar o valor das multas e repor a garantia, a contar da intimação da decisão final, no que concerne às multas;
- 7.4. A **CONTRATADA** poderá solicitar, a qualquer tempo, e por escrito, a substituição da garantia dada, de uma modalidade para outra;
- 7.5. A garantia será liberada para devolução após cumprimento definitivo deste contrato, mediante solicitação por escrito da **CONTRATADA** ao gestor do

52







contrato, desde que não haja multas a aplicar, acerto de contas por fazer, pendências trabalhistas, previdenciárias, fundiárias (FGTS) ou de qualquer outra natureza, e ainda, após a assinatura, pelas partes, do "Termo de Conclusão, Encerramento e Quitação";

7.6. Para a devolução da garantia prestada em moeda corrente nacional o valor devido será atualizado financeiramente pró-rata temporis - desde a data do recolhimento até a data da efetiva devolução da garantia ou no caso de substituição da garantia, até a data da comunicação à SPTrans para sua nas condições estabelecidas para a matéria regulamentações expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de São Paulo e na ausência destas pelo IPCA (IBGE). Para efeito deste cálculo considerar-se-á como data final a correspondente aos últimos números-índices publicados, conforme estipulados nesta estabelecendo-se o mês comercial de 30 (trinta) dias.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. Para a execução do objeto contratado a **CONTRATADA** deverá obedecer às condições descritas na presente Cláusula, bem como nas demais condições estabelecidas no presente contrato e no **Anexo I** Ata de Registro de Preços nº 3/2017 (Pregão Eletrônico nº 19/2017 Processo nº 55000.000778/2017-67) e no **Anexo II** Termo de Referência, ambos da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário SEAD.
- 8.2. A CONTRATADA sugerirá à SPTrans, em tempo hábil, todas as providências que sejam necessárias à adequação do objeto contratual aos aspectos imprevistos ou supervenientes constatados durante a execução dos serviços, de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões decorrentes dos aspectos acima mencionados possam ser superados pela SPTrans, sem o comprometimento da execução do objeto do Contrato.
- 8.3. Na falta de normatização, os parâmetros mínimos de qualidade dos serviços serão definidos pela **SPTrans**.
- 8.4. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da **SPTrans** designado para esse fim.

9. CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS E REAJUSTAMENTO

9.1. Para todos os serviços, objeto deste contrato serão adotados os preços unitários do Anexo I — Ata de Registro de Preços nº 3/2017 (Pregão Eletrônico nº 19/2017 — Processo nº 55000.000778/2017-67) da Secretaria

0





Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário - SEAD, conforme quadro a sequir :

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE TERABYTES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licenciamento da solução de proteção contra perda de dados Veritas Netbackup em sua última versão	40	R\$ 34.515,00	R\$ 1.380.600,00
2	Manutenção, utilização, garantia e suporte técnico da solução de proteção contra perda de dados Veritas Netbackup em sua última versão	55	R\$ 9.687,00	R\$ 532.785,00
	TOTAL DE SOFTV	VARE		R\$ 1.913.385,00

- 9.2. Nos preços unitários propostos que constituirão a única e completa remuneração para o objeto do contrato, estão compreendidos todos os custos, tributos e despesas da CONTRATADA, conforme o contido na Ata de Registro de Preços nº 3/2017 (Pregão Eletrônico nº 19/2017 - Processo nº 55000.000778/2017-67) da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário - SEAD, nada mais podendo a CONTRATADA pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração em razão do contrato, de sua celebração e cumprimento.
- 9.3. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados. implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 9.4. Caso a SPTrans ou a CONTRATADA venham a obter das autoridades governamentais benefícios fiscais, isenções ou privilégios referentes a tributos incidentes sobre os preços do objeto deste contrato, as vantagens decorrentes desses incentivos determinarão a redução de preço, na medida em que sobre eles repercutirem.
- 9.5. Os preços para os serviços remunerarão todos os custos básicos diretos, e trabalhistas. 0 frete, transporte, encargos sociais previdenciários, fiscais ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato.
- 9.6. Na conformidade com a legislação vigente, os preços contratuais serão reajustados, de acordo com a Cláusula Sexta - REAJUSTE, da Minuta de Contrato - Anexo III da Ata de Registro de Preços nº 3/2017 (Pregão Eletrônico nº 19/2017 - Processo nº 55000.000778/2017-67) da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário – SEAD.





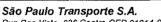




10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MEDIÇÃO, ACEITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos referentes às medições e reajustamentos, quando devidos, serão efetuados 30 (trinta) dias após a data de apresentação e aceite pela SPTrans das Notas Fiscais/Faturas dos serviços, por meio de crédito em conta corrente que a CONTRATADA deverá manter no banco a ser indicado pela SPTrans.
 - 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. A CONTRATADA deverá entregar uma carta padrão de autorização de crédito em conta corrente na Superintendência Financeira – DA/SFI, na Rua Três de Dezembro, nº 34 – 1º andar – Centro – São Paulo – SP.
- 10.3. Caso a **CONTRATADA** solicite que o pagamento seja creditado em conta corrente de outro banco que não o indicado pela **SPTrans**, arcará com todas as despesas e tarifas bancárias vigentes, incorridas na transação de pagamento: DOC, TED, Tarifa de emissão de Cheque e outras;
- 10.4. A efetivação do pagamento à **CONTRATADA** fica condicionada à ausência de registro no CADIN Municipal, nos termos da Lei Municipal nº. 14.094/05;
- 10.5. No caso de eventual atraso no pagamento pela SPTrans, o valor devido será atualizado financeiramente pró-rata temporis, desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, nas condições estabelecidas pela Portaria nº 05/12 expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de São Paulo. Para efeito deste cálculo considerarse-á mês comercial de 30 (trinta) dias.
 - 10.5.1. Essa atualização não será aplicada, na hipótese de suspensão de pagamento, em razão do cumprimento da Lei Municipal nº 14.094/2005, caso a CONTRATADA, esteja inscrito no CADIN Municipal.
- 10.6. A apresentação das Notas Fiscais/Faturas (documentos de cobrança) emitidas pela CONTRATADA deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da autorização de faturamento emitida pela SPTrans, e deverá mencionar os seguintes dados:
 - 10.6.1. Endereço: Rua Boa Vista, 236 Centro CEP 01014-000 São Paulo/SP;









- 10.6.2. CNPJ: 60.498.417/0001-58 e Inscrição Estadual (isenta);
- 10.6.3. Mês a que se refere à prestação de serviços;
- 10.6.4. Número de registro deste contrato, da ordem de serviço e/ou item contratual, quando for o caso, e a data de sua assinatura;
- 10.6.5. Objeto Contratual;
- 10.6.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue na Rua Três de Dezembro, 34 – 3º andar – Centro – São Paulo – SP – CEP : 01014-020 – A/C – Tecnologia da Informação;
- 10.6.7. A base de cálculo da COFINS, do PIS/PASEP e da CSLL sobre os serviços de manutenção, conforme legislação vigente;
- 10.7. No caso da CONTRATADA não ser obrigada a destacar a retenção na fonte, dos impostos e contribuições acima relacionados, deverá discriminar nas Notas Fiscais/Faturas os devidos enquadramentos legais e anexar os documentos comprobatórios.
- 10.8. A **CONTRATADA** que emitir nota fiscal autorizada por outro município, ficará obrigada a apresentar comprovante de inscrição no Cadastro dos Prestadores de Serviços da Prefeitura do Município de São Paulo PMSP, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 53.151, de 18/05/12, alterado pelo Decreto nº 53.628/12 e nas Portarias SF nº 101, de 07/11/05 e nº 118, de 29/12/05 (com a redação das Portarias SF nºs 8/06, 20/06 e 30/06).
- 10.9. Se a **CONTRATADA** for optante do Simples Nacional também deverá apresentar a devida comprovação, a cada faturamento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos, conforme legislação em vigor.
- 10.10. A CONTRATADA dará como quitadas as duplicatas e outros documentos de cobrança emitidos contra a SPTrans, pela efetivação do crédito em conta corrente.
- 10.11. Quaisquer outros títulos emitidos pela CONTRATADA deverão ser mantidos em carteira, não sendo a SPTrans obrigada a efetuar o seu pagamento, se colocados em cobrança pelo sistema bancário.
- 10.12. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação definitiva dos serviços.

Dr.

8/16



- 10.13. A SPTrans poderá descontar de qualquer pagamento, importância que a qualquer título lhe seja devida pela CONTRATADA, por força deste contrato, garantidos os princípios do contraditório e ampla defesa, quando for o caso.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA SPTRANS
- 11.1. São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no Anexo II Termo de Referência, da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário – SEAD:
 - 11.1.1. Ter pleno conhecimento das condições, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos:
 - 11.1.2. Responsabilizar-se por eventuais serviços intrínsecos e necessários à total execução do objeto, bem como pelos custos decorrentes;
 - 11.1.3. Os serviços não poderão sofrer paralisação, por mais de 24 (vinte e quatro) horas, em sua execução, sem justificativa devidamente aceita pela **SPTrans**;
 - 11.1.4. A CONTRATADA, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de material empregado nos serviços que executar, excluída a total responsabilidade da por reclamações **SPTrans** quaisquer e/ou indenizações eventualmente cabíveis. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os seguros, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos necessários expressamente de responsabilidade servicos. CONTRATADA os seguros de responsabilidade civil e eventual ressarcimento de todos os danos materiais causados à seus empregados ou a terceiros;
 - 11.1.5. Ser responsável pelos danos causados à **SPTrans** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
 - 11.1.6. Não prestar informações de qualquer ordem a terceiros, técnicas ou não, sobre a natureza ou andamento da execução dos serviços, filmar, fotografar ou divulgar por qualquer outra forma, sem prévia autorização expressa da **SPTrans**.
 - 11.1.6.1. Se a **CONTRATADA** desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços a seu cargo, somente poderá fazê-lo mediante apresentação prévia das mensagens e sua aprovação pela **SPTrans**.





- 11.1.7. Informar a SPTrans, a qualquer tempo, a ocorrência das seguintes situações:
 - 11.1.7.1. Declaração de inidoneidade por ato do Poder Público;
 - 11.1.7.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - 11.1.7.3. Impedimento de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 11.1.8. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em sua contratação (Artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 11.1.9. A CONTRATADA deverá assinar junto à SPTrans, um Termo Sigilo e Confidencialidade - Anexo VII, no qual se compromete a não divulgar sem autorização, informações confidenciais da SPTrans a que tiver acesso, em decorrência da prestação do objeto deste contrato.
- 11.2. São obrigações da SPTrans, além das demais previstas na Ata de Registro de Preços nº 3/2017 (Pregão Eletrônico nº 19/2017 - Processo nº 55000.000778/2017-67) da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário - SEAD:
 - Prestar todas as informações, disponibilizar os projetos existentes e eventuais complementares e tomar as decisões em tempo hábil, desenvolvimento necessárias ao dos trabalhos pela CONTRATADA:
 - 11.2.2. Subsidiar a CONTRATADA, quando necessário, na interface e tramitação de documentos, bem como apoio na obtenção de informações, junto aos órgãos competentes;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. A fiscalização do contrato será realizada de acordo com as condições apresentadas no Anexo II - Termo de Referência, da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário - SEAD.
- 12.2. Para permitir a livre atuação dos fiscais, a CONTRATADA obriga-se a:
 - Prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela Fiscalização, garantindo o acesso, a qualquer tempo, às suas instalações;

10/16





- 12.2.2. Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que, comprovadamente, não obedecer às especificações técnicas ou diretrizes da SPTrans;
- 12.2.3. Sustar, a pedido da Fiscalização, ou por livre iniciativa, qualquer parte dos serviços em andamento que, comprovadamente, não estiver sendo executada de acordo com as especificações técnicas.
- 12.3. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com o objeto contratado somente produzirão efeito se processadas por escrito.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES, RESCISÃO, RECURSOS, PENALIDADES, MULTAS E SUSPENSÃO.
- 13.1. As Alterações, Rescisão, Recursos, Penalidades, Multas e Suspensão, obedecerão aos artigos 65, 77 a 88 e 109 da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 29 da Lei Municipal nº 13.278/02 e artigos 54 a 56 do Decreto Municipal nº 44.279/03 alterado pelo Decreto Municipal nº 47.014/06 e normas internas da SPTrans.
 - 13.1.1. A CONTRATADA estará sujeita às multas previstas no item 13.3. MULTAS, do Anexo II - Termo de Referência, da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário – SEAD, cujo cálculo incidirá sobre o valor contratual nas mesmas bases do contrato.
- 13.2. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar.
- 13.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 13.4. Fica esclarecido que a estipulação das multas previstas nesta cláusula não exclui da **SPTrans** o direito de rescindir o contrato, a qualquer tempo, por infração de uma de suas cláusulas ou por razões de interesse público, independentemente de interpelação judicial, sempre que ocorrer:
 - 13.4.1. Inadimplemento de qualquer cláusula contratual ou anexo por parte da CONTRATADA;
 - 13.4.2. Inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações e recomendações da SPTrans, fundamentadas neste contrato e seus anexos;

Or





- 13.4.3. Danos à **SPTrans** ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão. negligência, imprudência ou imperícia da CONTRATADA na realização destes serviços;
- 13.4.4. Dissolução judicial ou extrajudicial, concordata, falência ou instauração de concurso de credores do CONTRATADA;
- 13.4.5. Transferência, a terceiros, no todo ou em parte, dos serviços que constituem o objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da SPTrans;
- 13.5. Também implicará a rescisão unilateral do contrato a aplicação à CONTRATADA da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração ou de declaração de sua inidoneidade, ainda que em decorrência de falta cometida em outro procedimento administrativo.
- 13.6. A CONTRATADA estará sujeita à rescisão contratual fundamentada na hipótese do subitem 13.4.2, caso não adote as providências necessárias à correção das situações apontadas, dentro do prazo que for determinado pela SPTrans.
- 13.7. Para aplicação das multas fica garantido o direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO

15.1. Não poderá ser admitida, para o cumprimento deste contrato, a fusão, a cisão ou a incorporação de empresas, sem a prévia anuência da SPTrans.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. Para gerir e controlar a execução do presente contrato, a SPTrans designa a Gerência de Tecnologia da Informação Corporativa, subordinada à Superintendência de Tecnologia da Informação.
- 16.2. As comunicações recíprocas deverão ser efetuadas por meio de correspondência mencionando o número do contrato, o assunto específico do seu conteúdo e serem endereçadas conforme segue:





SÃO PAULO TRANSPORTE S/A. - SPTRANS

Área gestora: Gerência de Tecnologia da Informação Corporativa - STI/GTI

Nome do Gestor: Douglas Wilson Roman

Nome do Fiscal Administrativo: Heitor Arantes Farres

Nome do Fiscal Técnico: Gerardo do Nascimento Barros Filho

Endereço Completo: Rua 3 de dezembro, 34 - 3º andar - Centro - São

Paulo - SP - CEP: 01014-020

CONTRATADA

ISH TECNOLOGIA S/A.

Área gestora: Vendas SPO

Nome do Gestor: Renato Tenório - Diretor Regional SPO

Nome do Fiscal Técnico: Cristiano Reis - Gerente de Pré-Venda

Nome do Fiscal Administrativo: Jacqueline Moreno - Administrativo SPO

Nome do Fiscal Requisitante: Lierte Cardoso - Diretor Técnico

Endereço Completo: Rua Surubim, 577 - 5º andar - Brooklin - São Paulo -

SP - CEP: 04571-050

- 16.3. A entrega de qualquer carta ou documento far-se-á por portador, com protocolo de recebimento e o nome do remetente conforme acima descrito ou. ainda, por correspondência com Aviso de Recebimento – AR.
- 16.4. Para as comunicações relativas à operacionalização do objeto contratual. poderá ser utilizado o correio eletrônico.
- 16.5. A substituição dos responsáveis de ambas as partes, bem como qualquer alteração dos seus dados, deverá ser imediatamente comunicada por escrito conforme o item 16.2, deste contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA TOLERÂNCIA

17.1. Se gualquer das partes em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão. a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado modificativo das condições do presente contrato, permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

18.1. O Termo de Recebimento Provisório deverá ser lavrado, atendidas as condições previstas e cumprida a totalidade do objeto contratual, dentro de (quinze) dias, contados da data da comunicação CONTRATADA.



13/16

Rua 03 de Dezembro, 34 Centro CEP 01014-020 PABX 11 3293.2700 Rua Santa Rita, 500 Pari CEP 03026-030 PABX 11-2796.3299





18.2. O Termo de Recebimento Definitivo do fornecimento deverá ser lavrado após 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO TREINAMENTO

19.1. As condições de treinamento estão previstas no item 4.3.8. – TREINAMENTO OFICIAL DO FABRICANTE, do Anexo II, Termo de Referência, da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário – SEAD.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

20.1. O presente contrato será encerrado lavrando-se o respectivo "Termo de Conclusão, Encerramento e Quitação", somente após a confirmação da inexistência de qualquer pendência impeditiva, seja operacional, financeira ou de qualquer outra natureza.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. A execução do presente contrato, bem como as hipóteses nele não previstas, serão regidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, Lei Municipal nº 13.278, de 07/01/02 e legislação correlata, com observância aos princípios de direito público, normas gerais da legislação federal e específicas da legislação municipal, aplicando-se-lhe subsidiariamente os preceitos de direito privado.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Além dos encargos assumidos neste Contrato, a CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pelos serviços ora contratados, obrigando-se diretamente por quaisquer ações, reclamações ou reivindicações judiciais e/ou administrativas, de natureza civil, comercial, trabalhista, tributária, previdenciária, postuladas em razão da execução dos serviços objeto deste contrato, na condição de única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus decorrentes de tais ações, reclamações ou reivindicações, durante e após a vigência deste contrato, em especial respondendo por seus empregados e prepostos nos termos da lei, por todos

6r

\mathcal{J}



os danos e prejuízos que, na execução dos serviços, venham comprovadamente a provocar ou causar à **SPTrans** e a terceiros.

- 22.2 Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do Decreto Municipal nº 56.633, de 24/11/2015.
- 22.3. A **CONTRATADA** declara que conhece e se compromete, no cumprimento do presente contrato, a respeitar as disposições contidas no Código de Conduta e Integridade da **SPTrans.**
 - 22.3.1. Em cumprimento ao item 8.1 do Código de Conduta e Integridade da **SPTrans**, os canais de denúncias relativas às questões éticas e de integridade institucional são os seguintes:

e-mail: comite.conduta@sptrans.com.br

telefone: 3396-7858

correspondência: Envelope Lacrado endereçado a:

Cômite de Conduta da SPTrans

Rua Boa Vista, 136 - 1º andar (Protocolo)

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Elegem as partes contratantes o Foro Privativo das Varas da Fazenda Pública desta Capital, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e

5





forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 2 2 NOV. 2018

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A. "SPTrans"





PALC Teima Ricardo da Silva



ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE **PREÇOS**

SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 1, Bloco D - 2° andar, Edifício Palácio do Desenvolvimento - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900 Telefone: (61) 2020-0676 e Fax: @fax_unidade@ - www.mda.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 3/2017

Processo nº 55000.000778/2017-67

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 19/2017

Validade da Ata: 12 meses

220101<u>98</u>55

Aos 26 dias do mês de dezembro de 2017, a União, por intermédio da SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO — SEAD, inscrita no CNPI/MF sob o nº 26.688.865/0001-86, com sede no SBN, Qd. 01 - Bloco "D" - Edificio Palácio do Desenvolvimento, 2º andar, neste ato representado pelo Secretário Especial Sr. JEFFERSON CORITEAC, portador da Cédula de Identidade nº 24615115-8 — SSP/SP e do CPF nº 152.914.288-13, nomeado por Decreto de 17 de outubro de 2017, publicado no DOU de 11 de julho de 2016 e a empresa ISH TECNOLOGIA S/A inscrita no CNPI/MF sob o nº 01.707.536/0001-04, com sede na Rua Judith Maria Tovar Varejão, 355, Enseada do Suá - Vitória/ES, CEP nº 29.050-360 neste ato representado pelo Sr. HÉLIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR portador da Cédula de Identidade nº 2.107.159 SSP/DF e do CPF nº 003.868.541.81. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2017, publicada no dia 21/12/2017, processo administrativo nº 55000.000778/2017-7, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de de janeiro de 2013, na Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 2, 2008 e em conformidade com as disposições a seguir:

. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de manutenção, garantia, atualização, suporte técnico e expansão da solução de Proteção dos Dados do ambiente corporativo com licenciamento de uso em caráter perpetuo de licenças existentes, contemplando uma plataforma tecnológica integrada de gerenciamento e proteção das informações assegurando a continuidade dos serviços de TI prestada no ambiente de servidores de aplicações da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário (SEAD), conforme especificações técnicas deste termo, incluindo os equipamentos necessários e suficientes para a prestação desses serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	1	Licenciamento da solução de Proteção de Dados Veritas Netbackup em sua última versão.	40	UN	R\$ 34.515,00	R\$ 1.380.600,00
	2	Manutenção, atualização, garantia e suporte técnico da solução de Proteção de Dados Veritas Netbackup em sua última versão.	60	UN	R\$ 9.687,00	R\$ 581.220,00
	3	Licenciamento da solução de Proteção de Dados Veritas Enterprise Vault para Sistema de Arquivos em sua última versão.	06	UN	R\$ 14.291,20	R\$ 85.747,20
	4	Manutenção, atualização, garantia e suporte técnico da solução de Proteção de Dados Veritas Enterprise Vault para Sistema de Arquivos em sua última versão.	10	UN	R\$ 4.040,00	R\$ 40.400,00
1	5	Módulo de expansão da solução de Proteção de Dados Veritas Netbackup Appliance 5230 em sua última versão.		UN	R\$ 361.760,00	R\$ 1.447,040,00
	6	Manutenção, atualização, garantia e suporte técnico do Módulo de expansão da solução de Proteção de Dados Veritas Netbackup Appliance 5230 em sua última versão.		UN	R\$ 21.840,00	R\$ 87.360,00
	7	Manutenção, atualização, garantia e suporte técnico da solução de Proteção de Dados Veritas Netbackup Appliance 5230 em sua última versão.		UN	R\$ 54.768,00	R\$ 109.536,00
	8	Serviço de Visibilidade da solução de Proteção de Dados Veritas Netbackup Information Map.		UN	R\$ 195.663,18	R\$ 195.663,18
	9	Serviço de Controle de Integridade e Análise de Risco de Perda de Dados dos Dados.	01	UN	R\$ 330.000,00	R\$ 330.000,00
	10	Treinamento Oficial do fabricante Veritas.	01	UN	R\$ 190.400,00	R\$ 190.400,00

https://sei.mda.gov.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_a...o_acesso_externo=0&infra_hash=3ee5980eb441e3fdb2e5c90@cbc65749

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo
- tabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- -...3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 4.8.1. por razão de interesse público; ou
 - 4.8.2. a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 26 de dezembro de 2017 em via eletrônica que, após lida e achada em ordem, será assinada tronicamente por ambas as partes.

Brasília 26 de dezembro de 2017

JEFFERSON CORITEAC

Secretário Especial

SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

CONTRATANTE

HÉLIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Executivo de Negócios

ISH TECNOLOGIA S/A

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por Hélio Ferreira da Silva Junior, Usuário Externo, em 26/12/2017, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8:539, de 8 de outubro de 2015.

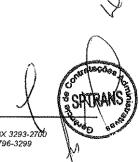
https://sei.mda.gov.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_a...o_acesso_externo=0&infra_hash=3ee5980eb441e3fdb2e5c909cb465749

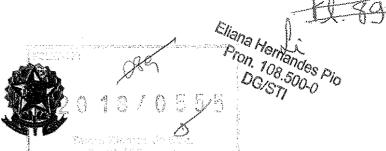




ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA DA SEAD





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

№2018/**9**555

Telma Ricardo da Sliva Pront 092.254.4

1. OBJETIVO

1.1. Necessidade de suprir as garantias da ferramenta de backup, em conjunto aos equipamentos físicos específicos ao backup, uma vez que expirou a vigência em 15/09/2017 e assim a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário - SEAD e das Delegacias nos Estados da Federação - DFDA, pode vir a estar desamparada quanto a proteção completa dos dados retidos nesta Secretaria.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço para contratação de manutenção, garantia, atualização, suporte técnico e expansão da solução de Proteção dos Dados do ambiente corporativo com licenciamento de uso em caráter perpetuo de licenças existentes, contemplando uma plataforma tecnológica integrada de gerenciamento e proteção das informações assegurando a continuidade dos serviços de TI prestada no ambiente de servidores de aplicações da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário (SEAD), conforme especificações técnicas deste termo, incluindo os equipamentos necessários e suficientes para a prestação desses serviços.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A coordenação Geral de Modernização e Informática CGMI, é responsável por manter os recursos de tecnologia da informação da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário SEAD, por exemplo, as aplicações mais críticas hospedadas em nosso datacenter, como os bancos de dados, serviços WEB, servidores de arquivos e outros. Estes recursos de TIC são essenciais nos processos de comunicação, processamentos, armazenamento e gestão das informações da Secretaria, pois visam assegurar os meios de acesso às informações/recursos da SEAD. Além disso, é inerente a TIC conseguirmos manter um repositório de versões das informações críticas e sensíveis à SEAD, de modo que perante eventos de desastres seja possível ter o acesso a informação antiga protegida na infraestrutura.
- 3.2. Em conformidade ao Plano Diretor de TI (PDTI), o extinto MDA adquiriu em 2014- a solução Veritas Netbackup, tal ferramenta é utilizada para coordenar e controlar seu ambiente de backup, compondo assim uma solução de software com dois equipamentos físicos para retenção da informação. Tendo em vista que a solução atende os aspectos tecnológicos demandados, não só a atualização contratual de garantia da ferramenta se demonstra como um requisito técnico, mas também a sua expansão quanto ao controle dos dados.
- 3.3. Ao final de 2016 a SEAD supriu sua demanda de retenção da informação realizando uma nova aquisição de equipamentos de armazenamento. As capacidades de armazenamento foram ampliadas, o ambiente atual possui cerca de 160TB disponíveis para armazenamento enquanto que a nova aquisição comporta mais de 420TB. No entanto, é importante elucidar que o ambiente operacional está diretamente relacionado com o ambiente contingencial e, por conseguinte, a expansão do ambiente de produção implica na necessidade de conformidade da solução de backup.

3.4. A solução de backup hoje dispõe de um software que permite o controle de até 20TB de dados em uma única execução, sendo assim, devido ao aumento de quase 3 vezes o tamanho do ambiente de produção, elencamos em nossas necessidades a expansão do quantitativo de dados na mesma proporção para a ferramenta de backup.

Cir

- 3.5. A SEAD hoje contém serviços críticos que totalizam mais de 11TB de dados só para conserviços. Devido a limitação do software, os demais serviços, que também possuem caráter sensível paraça por la conservação de hackup, fomentando assim a sua expartação do conservações a solução de hackup, fomentando assim a sua expartação do conservações a solução de hackup. SEAD, precisam ser revistos e integrados a solução de backup, fomentando assim a sua expansão o
- 3.6. Dentre os principais projetos previstos no PDTIC está a implantação do SEI Sistema Eléfrônico de Informações, que eliminará a tramitação de processos em meio físico, devendo estes serem digitalizados e armazenados digitalmente.
- 3.7. Outros vários projetos constam do planejamento da CGMI, tais como a contratação de uma fábrica de software, que deverá desenvolver novos sistemas e serviços para suprir demandas das políticas da Secretaria, fábrica de Business Intelligence, que irá implementar soluções capazes de subsidiar as decisões da alta direção, dentre outros projetos de grande importância para a SEAD no atingimento de seus objetivos estratégicos e na execução das políticas públicas junto ao seu público alvo.
- 3.8. A SEAD conta, ainda, com um grande número de sistemas finalísticos que armazenam informações sobre o público alvo da SEAD, como por exemplo a Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP, o Garantia Safra e o Sistema Informatizado de Ater - Siater. Estes sistemas gerem grande volume de dados, os quais necessitam de backup. Estes dados crescem anualmente, junto ao crescimento do atendimento das políticas.
- 3.9. O contínuo crescimento das bases de dados e arquivos do SEAD tem dificultado os esforços em minimizar o impacto do processo de backup no ambiente operacional e em garantir que a recuperação destes dados ocorra dentro dos tempos aceitáveis pela instituição e não comprometa os sistemas e serviços críticos.

3.10. A SEAD detém hoje uma solução especificada em conformidade com a tabela abaixo:

Solução de TIC	QTD.	Licenciamento	Fim da Garantia
Software de Backup	1	20 TB para realizar backup	Julho de 2017
Hardware de Backup	2	76 TB disponíveis para armazenar	Julho de 2017

3.11. No início de 2017 a SEAD colocou em produção uma nova solução de armazenamento de dados, o Storage e de Servidores de Rede, onde as capacidades de armazenamento e processamento foram ampliadas, conforme o quadro abaixo:

-	2015	2017	Crescimento %elma Ricardo da
N° de Servidores Virtuais (Equipamentos que provêm os Serviços de TI)	80	209	161%
Volume Total do Storage	153 TB (Netapp FAS 3140)	595 TB (153TB + 442TB) (Netapp FAS 3140 + EMC VMax3)	288%
Dados em Uso no Storage	90 TB	130TB	44,4%

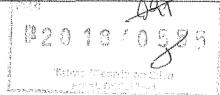
- 3.12. O antigo Storage possuía aproximadamente 153TB e foi descontinuado em razão do: encerramento da garantia do equipamento pelo fabricante; a renovação tecnológica era necessária; o antigo equipamento tinha baixo desempenho e limitações de capacidade. Será utilizado para serviços "não críticos" da SEAD, como testes e homologação de sistemas que não estão em produção.
- 3.13. Esta importante aquisição de Storage reestruturou o parque de armazenamento dados da SEAD que comporta hoje mais de 440TB, além disso o novo equipamento é 10 vezes mais rápido que o anterior. É evidente que esse novo ambiente de armazenamento de dados, que está em constante expansão, não está em conformidade com a solução Backup, adquirida em 2014, razão pela qual, a expansão do ambiente de produção implica em readequação da solução de backup.
- 3.14. A solução de backup, em operação, dispõe de um software que a licença de uso que permite o controle de 20TB de dados, em uma única execução, sendo assim, devido ao aumento do Ambiente de dados e dos novos Sistemas o quantitativo adquirido em 2014 já não atende a real necessidade do órgão.
- 3.15. A desproporcionalidade do ambiente de dados atual é evidente, já em 2017 e 2018 a situação pode se agravar. Ao analisar os relatórios técnicos da Ferramenta de Backup, os registros alertam que existem mais de 40TB de dados armazenados no Backup executados em um só dia, que não condizem

com os 20TB licenciados da contratação de 2014. Felizmente, o fabricante permite a contratação do serviço sem limitação da execução diária, por sua vez, gera inconformidade de licencia merita são 20 TB a mais do contratado.

3.16. O cenário atual da SEAD está replicado nas tabelas abaixo:

Capacity Licensing Report		No contract and the second of
NetBackup Deployment Utility	VERSION 7.7.3	
Runtime Duration	1 min 43 secs	
Day Boundary	00:00	
Compression Ratio:	1,40	The compression ratio is the percentage by which the size of compressed backups are increased.

Capacity Totals (TB)	Platform Ba	se (TB)
Master Server	Calculated	Charged
pvw022	44,22	44,22
Total	44,22	44,22



FOLMA Nº

PALC

344

Analyzed	-			TANCE	THE STATE OF THE S		
Master Server	Start Date (UTC)	End Date (UTC)	Number of Days	Total Clients	Total Policies	Unused Clients	Gather Version
pvw022	16/12/2016	16/03/2017	90	84	31	1	7.7.3
Total	0.000			84	31	1	
			100000000000000000000000000000000000000		22,000	DELF 105*14CT*22V**********************************]

Capacity by Policy Type

Policy Type	Tot al (TB)	Client Occure nces	Largest 10 Clients From 092.254-4
Standa rd	16, 47	17	pvl031, pfl003.agrario.gov.br, 10.1.0.51, pvl021.agrario.gov.br, pvl017.agrario.gov.br, pvl012, pvl072, sigalivregeo.mda.gov.br
MS- Windo ws-NT	5,3 3	9	pvw008.agrario.gov.br, pfw005.agrario.gov.br, pfw004.agrario.gov.br, pvw027.agrario.gov.br, pfw003.agrario.gov.br, pvw029.agrario.gov.br, smap21, pvw016, pvw015
MS- SQL- Server	3,3 3	12	sqlprd01.agrario.gov.br, sqlprd02.agrario.gov.br, pfw004.agrario.gov.br
NDMP	15, 86	5	10.150.0.2, 10.150.0.1
VMwar e	3,2 3	56	PVW009.agrario.gov.br, PVW034.agrario.gov.br, PVL047, PVW007.agrario.gov.br, pvl048, mdaslesmgr, pvl065, pvl041, pvl037, pvl045
Total	44, 22	99	

Flagged Capacity Figures (TB)							
Master Server	Confirmed (TB)	Database Estimation	Possible Overlap	Multistream Estimation			
pvw022	40,55	3,33	3,48	0,19			
Total	40,55	3,33	3,48	0,19			

3.17. Cabe lembrar que, o novo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, gestão eletrônica de documentos, é um serviço que gera grande quantidade de imagens e é previsto que consumo na volumetria de dados aumentará, o novo Storage atende às necessidades do Sistema, situação diferente da solução de Backup.

3.18. O aumento da volumetria de produção e mercina versa. Sendo assim a necessidade estratégica a SEAD requer que o aumento uas proporcional, visando o alinhamento das soluções quanto aos seus crescimentos tecnológicos proporcional, visando o alinhamento das soluções quanto aos seus crescimentos tecnológicos proporcional, visando o alinhamento das soluções quanto aos seus crescimentos tecnológicos proporcional, visando o alinhamento das soluções quanto aos seus crescimentos tecnológicos proporcional, visando o alinhamento das soluções quanto aos seus crescimentos tecnológicos proporcional, visando o alinhamento das soluções quanto aos seus crescimentos tecnológicos proporcional, visando o alinhamento das soluções quanto aos seus crescimentos tecnológicos proporcional, visando o alinhamento das soluções quanto aos seus crescimentos tecnológicos proporcional, visando o alinhamento das soluções quanto aos seus crescimentos tecnológicos proporcional, visando o alinhamento das soluções quanto aos seus crescimentos tecnológicos proporcional, visando o alinhamento das soluções quanto aos seus crescimentos das soluções proporcional propor

Fornecimento de equipamentos que tornem possível a execução eficiente dos trabalhos prestados pelos Servidores/Colaboradores desta Secretaria, além de:

- Atender a demanda de continuidade do ambiente de contingência;
- Renovação da garantia e suporte técnico da solução de backup, hardware e software:
- Expansão da volumetria de backup, permitindo proteger mais informações da SEAD:
- Aumento da eficiência para com os dados já protegidos, aumentando a retenção dos investimentos anteriormente realizados; 20
- Alinhamento estratégico em conformidades com as premissas de TI elencadas no plano diretor

3.20. Necessidades Corporativas

- 3.21, O PDTI 2017-2018 foi concebido no contexto do Planeiamento Estratégico institucional 2015-2018 da SEAD. As diretrizes do Planejamento Estratégico e suas decorrentes ações, nos diversos planos operacionais estabelecidos, de todas as áreas da SEAD, foram revisadas, como forma de identificar necessidades específicas de TI (informação, infraestrutura, hardware, software ou serviços). Em decorrência disso, cada necessidade constante do Inventário de Necessidades Priorizadas relaciona seu respectivo alinhamento estratégico, conforme informados pelas áreas demandantes e validado pelo Comitê de Tecnologia da Informação/Governança Digital da SEAD.
- 3.22. Tendo em vista o Decreto nº 8.780/2016, de 27/05/2016, o qual estabelece que a SEAD passou a integrar a estrutura da Casa Civil da Presidência da República, esta demanda está em compatibilidade com o PDTIC 2015-2018, elaborado pela DITEC, vinculada à Secretaria de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República.
- 3.23. Todos os sistemas da SEAD, sejam eles finalísticos ou coorporativos, são desenvolvidos e mantidos pela CGMI e possibilitam às Secretarias atingirem os objetivos estratégicos definidos no Planejamento Estratégico 2015-2018. Os objetivos estratégicos são os fins a serem perseguidos pela organização para o cumprimento de sua missão institucional e o alcance de sua visão de futuro. Esta contratação irá apoiar o seguinte objetivo estratégico da SEAD: Promover o desenvolvimento socioeconômico e ambiental dos diferentes segmentos da agricultura familiar, contribuindo para a organização da oferta de alimentos, produtos e serviços à sociedade.

3.24. Conforme o PDTIC - DITEC 2015-2018, baseado nos Objetivos Estratégicos da Secretaria-Geral e nos princípios e diretrizes do PETIC foram estabelecidos 11 (onze) objetivos estratégicos de TI, dentre esses identificamos, para a aquisição desta solução, os seguintes ID:

ID	OBJETIVO ESTRATÉGICO DE TI	1 1 2 0	8 9555
OE02	Prover soluções de TIC	. 70	Com
OE08	Atualizar e padronizar as soluções de TIC	\mathcal{D}_{rc}	Ricardo da Silva ot 092 254-4
OE09	Aperfeiçoar prospecção tecnológica	EN A A SANTA PRACTICA CALLET AND A STRUKENING TALL CONTRACTOR	engeneration opplicately to open to be a begin to training the afficient and on a manufactual suffering and a company of the above the first and a company of the above to the above the a

- 3.25. Ainda nos moldes do PDTIC DITEC 2015-2018, a Estratégia de Governança Digital (EGD), que é o documento orientador e integrador das iniciativas relativas à governança digital na Administração Pública Federal (APF), apresenta seus Objetivos Estratégicos em 3 eixos, dentre os quais destacamos 02 (dois) OE do Acesso à Informação: o OE02 - Ampliar o uso de TIC para promover a transparência e dar publicidade à aplicação dos recursos públicos e OE03 - Garantir a segurança da informação e comunicação do Estado e o sigilo das informações do cidadão.
- 3.26. Esta contratação permitirá: garantir os recursos tecnológicos necessários aos servicos da SEAD. com níveis de qualidade e disponibilidade requeridos pela mesma; melhorar a entrega de produtos e serviços de TIC com qualidade e presteza para garantia a satisfação do cliente e também, melhorar os processos de trabalho de TIC, a fim de proporcionar maior eficácia na sua execução, diminuindo custos e melhorando a interação das unidades da Secretaria. Além disso, permitirá uma busca de soluções que proporcionem formas de melhorar a entrega de produtos e serviços de TIC com qualidade e presteza para garantir a satisfação dos clientes e agilidade na tramitação de processos judiciais, administrativos e daqueles que subsidiam diretamente as políticas públicas da SEAD.

3.27. Tendo como base o PDTI 2017-2018 SEAD e o PDTI - DITEC 2015-2018, apresentamos as necessidades vinculadas aos objetivos estratégicos da presente demanda, conforme segue abaixo:

ID	Necessidade	OE SEAD Pron. 100 TOS D
NA02	Backup dos dados (aquisição de robô, mídias e cofre para armazenamento)	OE – PEI (Assegurar infraestrutura compativel com as atribuições da SEAD) OE 03 - EGD Garantir a segurança da informação e comunicação do Estado e o sigilo das informações do cidadão.

Área	OE DITEC	۵I	Necessidade 1820 1870 99
Segurança	OE02 OE06 OE08 OE09	1 2 3 4 5 6 7 8	Avaliação da conformidade TIC Segura Segurança Eletrônica Normatização Certificação Digital Monitoramento de rede Segmentação de rede Avaliação dos ativos de rede Pront. G92 254-4
Rede de disponibilidade	Alta OE02 OE08 OE09	9 10 11 12 13 14	Funcionalidades do Sistema de Telecomunicação Gestão de acesso e autorização Domínio tecnológico das plataformas existentes Centro de Dados redundante Aumento da capacidade de armazenamento Aumento da Capacidade de processamento

- 3.28. De acordo com o Planejamento Estratégico de TI, com esta contratação busca-se continuar com boa porcentagem de satisfação dos usuários internos com os serviços prestados pela divisão de suporte, entre outros. Assim, atingindo tais metas, o órgão pode ampliar as ações de fortalecimento das organizações econômicas da Agricultura Familiar e assentados da reforma agrária; Ampliar a produção agroecológica e orgânica na agricultura familiar e reforma agrária; Democratizar o acesso à terra via PNCF para a superação da pobreza e consolidação da agricultura familiar; Otimizar recursos e reduzir despesas, entre outras.
- 3.29. Alguns dos objetivos estratégicos na área de serviços da Estratégia de governança digital abrangido por esta contratação é: **Melhorar a governança e a gestão por meio do uso da tecnologia**, pois permitirá melhorar a governança e a gestão dos processos de trabalho que dão suporte aos serviços e às políticas públicas mediante a utilização de recursos tecnológicos, contribuindo para o alcance de modernização da gestão da Administração Pública Federal.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. Descrição da Solução de TI

4.1.1. O presente TR destina-se a contratação de empresa especializada para expansão da solução de backup para garantir a continuidade de negócios, a alta disponibilidade e a recuperação de desastres.

4.2. Quanto ao cenário atual:

- A SEAD possui licenciamento da solução NetBackup para 20 TeraBytes.e dois appliances Netbackup modelo 5230 com 76 TB.
- A solução Enterprise Vault para Sistema de Arquivos está atualmente licenciada para 04 TeraBytes.

4.3. Quanto ao cenário Desejado:

Ampliar as licenças de uso de software da solução de NetBackup em 60 TeraBytes. Adquirir suporte, manutenção e garantia para um total de 60 TeraBytes (20 TeraBytes existentes + 40 Terabytes em novas licenças de uso de software);

62

Ampliar as licenças de uso de software da solução de Enterprise Vault em 10 TeraBytes, Adq suporte, manutenção e garantia para um total de 10 TeraBytes (04 TeraBytes existentes Terabytes em novas licenças de uso de software);

4.3.1. Especificações e quantitativos:

			~G/(52,000
Lote	Item	Descrição	Qtde	Unidade
	1.1	Licenciamento da solução de Proteção de Dados Veritas Netbackup em sua última versão	40	UN
	1.2	Manutenção, atualização, garantia e suporte técnico da solução de Proteção de Dados Veritas Netbackup em sua última versão	60	UN
	1.3	Licenciamento da solução de Proteção de Dados Veritas Enterprise Vault para Sistema de Arquivos em sua última versão	06	UN
	1.4	Manutenção, atualização, garantia e suporte técnico da solução de Proteção de Dados Veritas Enterprise Vault para Sistema de Arquivos em sua última versão	10	UN
1	1.5	Módulo de expansão da solução de Proteção de Dados Veritas Netbackup Appliance 5230 em sua última versão	04	UN
Company of the Compan	1.6	Manutenção, atualização, garantia e suporte técnico do Módulo de expansão da solução de Proteção de Dados Veritas Netbackup Appliance 5230 em sua última versão	04	UN
ham ay entered print of the second many prints of the second many prin	1.7	Manutenção, atualização, garantia e suporte técnico da solução de Proteção de Dados Veritas Netbackup Appliance 5230 em sua última versão	02	UN
A Gendy 110 cubinsured mayerifinade	1.8	Serviço de Visibilidade da solução de Proteção de Dados Veritas Netbackup Information Map	f	UN
**************************************	1.9	Serviço de Controle de Integridade e Análise de Risco de Perda de Dados dos Dados	1	UN
	1.10	Treinamento Oficial do fabricante Veritas	Mark Construction	UN 341

4.3.2. Quanto as unidades do escopo de fornecimento:

ITENS 1.1 a 1.4: UN significa 1 (uma) Unidade de TeraByte.

ITEM 1.5 e 1.6: UN significa 1 (uma) Unidade de Módulo de Expansão para Appliance, Físico e Silva

ITEM 1.7: UN significa 1 (uma) Unidade de Appliance Físico.

ITEM 1.8 e 1.9: UN significa 1 (uma) Unidade de Serviço.

ITEM 1.10: UN significa 1 (uma) Unidade de turma para treinamento.

4.3.3. Item 1.1. - Solução de Proteção de Dados Veritas Netbackup em sua última versão

- 4.3.3.1. Módulo de Gerenciamento de Backup de Dados
- 4.3.3.2. Possuir uma arquitetura em múltiplas camadas:
 - Camada do serviço de gerência do Backup;
 - Camada de serviço de mídia/unidade de disco de retenção dos dados;
 - Camada de clientes/agentes multiplataforma de backups.

4.3.3.3. Os servidores da solução deverão suportar no mínimo as plataformas abaixo, onde a utilização das mesmas é caracterizada pela instalação dos binários do software, não sendo aceita a simples

PALC

utilização, como base para virtualização de outro sistema operacional, simulando a instalar componentes dentro das plataformas solicitadas, conforme segue:

Servidor de gerência deverá ter suporte, no mínimo, para as seguintes plataformas WINDOWS:

- Servidores de mídia deverão ter suporte, no mínimo, para as seguintes plataformas: LINUX e WINDOWS:
- Clientes / Agentes de backup deverão ter suporte, no mínimo, para as seguintes plataformas: LINUX e WINDOWS:
- A gerência e o catálogo do Software de backup deverão ter suporte nas seguintes plataformas. UNIX, LINUX e WINDOWS. Onde, para evitar aumento de complexidade de gestão, não serão aceitos catálogos instalados em máquinas virtuais em plataformas (sistemas operacionais) diferentes da utilizada no servidor de gerência;

Permitir a instalação de vários pontos de armazenamento remotos do sistema de backupi servidores de mídia ou Soluções de Armazenamento do tipo Storage;

- Possuir mecanismo de reconstrução do catálogo ou banco de dados centralizado em cáso de perda do mesmo, sem a necessidade de recatalogar as imagens de backup;
- Possuir ambiente de gerenciamento de backup e restore via interface gráfica e linha de comando;
- Possuir interface web para gerenciamento, monitoramento e criação de políticas de backup e
- Possuir capacidade de estabelecer níveis de acesso diferenciados e configuráveis para atividades de administração e operação do software de backup;
- Permitir a programação de tarefas de backup automatizadas em que sejam definidos prazos de retenção dos arquivos;
- Possuir função para definição de prioridades de execução de Jobs de backup;
- Suportar interface gráfica e linha de comando;
- Possuir a função de Backup sintético que permite a criação de uma única imagem de backup a partir de um backup full e qualquer quantidade de backups incrementais. O restore será efetuado da nova imagem full sintética;
- Possuir a função de Disk Staging, ou seja, que permita o envio dos dados para disco e posteriormente do disco para outro tipo de mídia (disco ou fita);
- Possuir algoritmo de desduplicação global, realizando o backup de blocos de arquivos idênticos em disco uma única vez, seja de servidores clientes físicos ou virtuais, mesmo em localidades remotas;
- Possuir algoritmo de desduplicação na origem, ou seja, os blocos de arquivos idênticos a blocos iá salvos não deverão trafegar pela rede entre o servidor cliente e servidor de backup:
- Todas as funcionalidades da Solução de Gerenciamento de Backup devem estar ativas e disponíveis para instalação imediata, independentemente da quantidade de servidores, sistemas operacionais ou aplicações que serão protegidas;
- A solução de backup deverá permitir a verificação da integridade dos dados armazenados através de algoritmos de checksum e/ou autocorreção:
- Permitir realizar restauração, através de um único backup, de Máquina virtual completa ou Arquivos de dentro da máquina virtual;
- Deve ser possível restaurar os dados diretamente das cópias replicadas, sem a necessidade de restaurar para o appliance inicial.

4.3.4. Item 1.3 – Solução de Proteção de Dados Veritas Enterprise Vault para Sistema de Arquivos

4.3.4.1. A solução deverá ter a capacidade de arquivar arquivos, com base em:

No período de tempo em que o arquivo foi acessado pela última vez,

- Tamanho do arquivo;
- Extensão do arquivo.

Período de tempo em que o arquivo foi criado; Data de modificação: Teima Ricardo da Silva

Pront. 002,254-4

- 4.3.4.2. A solução deverá ter a capacidade de apagar arquivos, com base em:
 - No período de tempo em que o arquivo foi acessado pela última vez;
 - Período de tempo em que o arquivo foi criado;
 - Extensão do arquivo;



As ações de arquivamento de deleção podem ser feitas tanto pela extensão individual conto grupos de arquivos de mesmo tipo (Ex: Arquivos tipo Office);
A solução deve permitir a criação de grupos de arquivos (Ex: Arquivos do Office, *.doc#); grupos de arquivos de mesmo tipo (Ex: Arquivos tipo Office);

- A solução deverá garantir que a permissão de acesso às mensagens arquivadas s mesmas existentes no servidor de arquivos;
- A solução deverá garantir que atividades de varreduras feitas por ferramentas de antivírus não restaure o item arquivado;
- A solução deverá garantir que as rotinas de backup não recuperem o item arquivado;
- A solução deverá ter a capacidade de indexar arquivos comprimidos (ex: Zip, Cab, etc) mesmo que os mesmos estejam presentes em outros arquivos comprimidos:
- A solução deverá garantir que o acesso pelo usuário final deverá ser feito diretamente pelo arquivo armazenado no diretório original que passará a se tornar um ponteiro para o item arquivado;
- A solução deverá garantir que a recuperação do item arquivado para o local original seja feita sem deleção do item original, de forma que caso o mesmo não seja alterado, a mensagem é apenas transformada novamente em ponteiro, sem necessidade de realizar novo arquivamento;
- A solução deverá permitir realizar a análise dos servidores de arquivos com o objetivo de levantar a quantidade de espaço consumido por tipos de arquivos e efetuar recomendações de arquivamento e de bloqueio de arquivos.
- 4.3.4.3. A solução deverá permitir que arquivos armazenados em pastas diferentes tenham:
 - Políticas de arquivamento e bloqueio de arquivos distintos;
 - Períodos de retenção distintos:
- 4.3.4.4. A solução deverá permitir ser configurado para que o ponteiro possa consumir seu tamanho normal ou o tamanho do item original que foi arquivado, a fim de atender as políticas de cotas existentes.

4.3.5. Item 1.5 - Módulo de expansão da solução de Proteção de Dados Veritas Netbackup Appliance 5230

- 4.3.5.1. Appliance para Armazenamento de Backup em Disco (Módulo de expansão).
- 4.3.5.2. Permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados, de maneira perpétua, irrestrita e sem necessidade de licenciamentos ou ônus adicionais.
- 4.3.5.3. Deverá obrigatoriamente fazer uso de sistemas de armazenamento de backup em disco. baseado em "Appliance", que se entende como um subsistema com o propósito específico de console de gerenciamento central com base de dados de catálogo independentes, movimentadores de dados de backup, também conhecidos como gerenciadores de mídia, ingestão dos dados de backup com desduplicação e replicação.
- 4.3.5.4. "Appliance" deve ser composto, de processamento e armazenamento integrado, dedicado única e exclusivamente, à execução das atividades de console de gerenciamento, gerenciadores de mídia, ingestão, desduplicação e replicação dos dados, sem a necessidade de servidores, tradicionais, de backup para gestão em separado.
- 4.3.5.5. O sistema de armazenamento de backup em disco deve ser duo-processado.
- 4.3.5.6. A solução de "Appliance" deve prover uma solução de gerenciamento para fins de atividades de backup, restore, monitoração de sistema de software e hardware e gérénciamento de falhas e alarmes, integrada com solução de software de backup embarcado no Hardware, não utilizando 🚉 servidores tradicionais de backup, possuindo interface única.
- 4.3.5.7. Sobre a desduplicação:
 - Entende-se por desduplicação dos dados, a funcionalidade que permite eliminar segmentos redundantes e compactar os dados, de forma a reduzir a capacidade de disco destinada ao armazenamento dos dados de backup;
 - A desduplicação deve segmentar automaticamente os dados em blocos de tamanho variável;
 - A desduplicação deve ser global considerando todos os dados armazenados no sistema;
 - O Sistema de armazenamento de backup em disco deve permitir o particionamento da área de armazenamento no formato nativo para fins de "disk staging" e/ou para o uso da tecnologia do tipo desduplicação;
 - O Sistema de armazenamento de backup em disco deve permitir suporte à replicação dos dados no formato desduplicado, com controle e atualização do catálogo do aplicativo de backup;

- O Sistema de armazenamento de backup em disco deve permitir realizar a replicação dos dados, utilizando recursos como desduplicação;
- Os dados replicados pelo sistema de armazenamento devem ser refletidos software de backup:
- A solução deve verificar constantemente e automaticamente os dados armazenados, sem a utilização de scripts e/ ou composições feitas exclusivamente para esse órgão;
- Deve possuir interface de administração GUI e CLI;
- Permitir executar vários processos de backup em paralelo e otimizar a restauração de arguivos individuais:
- Permitir a integração em unidades de backup (tape library);
- O Sistema de armazenamento de backup disco deverá conter "hot spare" caso ocorra perda de um disco, o "hot spare" será usado para substituir e reconstruir automaticamente o dado de
- Este módulo base deve possuir no mínimo 35 TB (trinta e cinco terabytes) úteis considerando ba 2 (1 terabyte igual a 1024 gigabyte) em RAID-6, sem considerar ganhos com desduplicação compressão de dados;
- Os componentes de FAN e power supply devem ser redundantes.

4.3.6. Item 1.8 - Serviço de Visibilidade Veritas Netbackup Information Map da solução de ... Proteção de Dados

4.3.6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um painel de informações do FABRICANTE sobre dados não estruturados para decisões estratégicas sobre os dados protegidos, contendo:

- Visualização de informações sobre os dados protegidos (dados dos quais foi efetuado backup) independente da localidade do dado;
- Apresentação das informações (metadados) dos dados protegidos, de forma a visualizar o volume total de dados em TB total e por localidade ou domínio, quantidade de itens protegidos e ainda. segregados por arquivos que não estão associados a um usuário válido no MS Active Directory (orfãos) e arquivos que não são acessados/modificados em um período determinado de tempo (obsoletos).

4.3.6.2. O painel de informações deve permitir filtrar de forma dinâmica os dados para visualização do volume e quantidade pelos critérios abaixo, permitindo se utilizar diversos eriterios de forma conjugada e simultânea, apresentando uma visualização instantânea, filtrando por:

Localidade (data center);

Origem do Dado protegido: cliente de backup;

Dono do dado Protegido: owners do objeto / arquivo protegido;

Idade do dado protegido, incluindo: data de criação, última modificação e último acesso: 444

Telma Hicardo da Silva

- Tipo de Dado Protegido, incluindo pelo menos as seguintes categorias: Video, Audio, Imagens e Gráficos, Apresentações, Bases de Dados, Documentos, Planilhas, imagens de backup, Arquivos compactados e comprimidos, texto, arquivos de Sistema;
- 4.3.6.3. O painel de informações deverá possuir interface Web para acesso e visualização dos dados.
- 4.3.6.4. O painel de informações dever possuir controle de acesso por perfil de usuário, para que o CONTRATANTE passa disponibilizar acesso para seus usuários;

4.3.7. Item 1.9 - Serviço de Controle de Integridade e Análise de Risco de Perda de Dados dos **Dados**

- 4.3.7.1. O Serviço de Controle de Integridade e Análise de Negócio deverá ser uma plataforma de tecnologia para dar suporte a todas as iniciativas que envolvam a implementação de indicadores de aderência para identificação de riscos associados a perda de informações, bem como permitir a criação de fluxos de trabalho, notificações, integrações com produtos de terceiros via acesso a dados estruturados e customização de layout, campos, fórmulas, painéis de indicadores e relatórios.
- 4.3.7.2. Possibilitar a criação de um painel executivo de indicadores que permita a visualização completa e que permita a definição de controles de acesso diferenciados a este painel. Exemplo: Os mesmos indicadores apresentados no painel apresentarão resultados diferentes dependendo de qual usuário esteja conectado na ferramenta.
- 4.3.7.3. Permitir a integração com outros sistemas através da importação de dados estruturados.

- 4.3.7.4. Permitir a inclusão de informações relativas a Perfil da SEAD. Deve-se incluir no minimo, as seguintes informações:
 - Nome, informação de website, número de empregados, descrição;
 - Status de conformidade (quantidade de controles aplicados, percentual de controles/em não conformidade, cálculo de rating de conformidade, riscos inerente e residual. Estes cálculos deverão ser realizados através do uso de fórmulas customizáveis, de tal forma a permitir sua modificação caso seja necessário;
 - Dados de infraestrutura (quantidade de produtos e serviços, aplicações, processos de negócios, dispositivos e localidades);
 - Detalhes sobre as divisões que pertencem à empresa;
 - Dados financeiros e endereco:
 - Relação de contatos;
- 4.3.7.5. Permitir a inclusão de informações relativas a Processos. Deve-se incluir, no mínimo, as seguintes características: tipo de processo, objetivo, descrição, rating de criticidade, gestores do processo de negócios, e ligação com Análise de Impacto de Negócios (Perda de dados), contexto de negócios e infraestrutura (aplicações e dispositivos).
- 4.3.7.6. Permitir a inclusão de informações relativas a Contatos. Deve-se incluir, no mínimo, as seguintes características: nome completo, primeiro nome, sobrenome, título, departamento, unidade de negócios, hierarquia, tipo, endereço completo (incluindo possibilidade de especificar coordenadas para georeferenciamento), e papel em BIA (business Impact Analysis), gestão de riscos e continuidade de negócios.
- 4.3.7.7. Possibilitar a criação de Análises de Risco que incluam, no mínimo, as seguintes características:
 - Definição do nome, aplicações e dados envolvidos, processos de negócios, unidades de negócios, dispositivos e localidades. Ao atrelar qualquer um destes itens, a plataforma deverá, automaticamente, selecionar um conjunto de questionários focados, que poderão ser parametrizáveis caso seja necessário, sem necessidade de desenvolvimento de código;
 - Status, responsável pela análise, data limite para término, informações de revisão, além de um resumo do nível geral de risco e mapa de calor;

FOLIA NO.

- Definição de perguntas, parametrizáveis e sem a necessidade de desenvolvimento de código;
- Questionário pré-definido para avaliação de risco em aplicações;
- Questionário pré-definido para análise de impacto ao negócio;
- Questionário pré-definido para avaliação de risco em Processos de Negógio
- Questionário pré-definido para avaliação de risco em Unidades de Negódio
- Questionário pré-definido para avaliação de risco em Dispositivos;
- Questionário pré-definido para avaliação da Gestão de Riscos da Empresa; Telma Ricardo da Silva
- Questionário pré-definido para avaliação de risco em Questões Ambientais;
 Pront. 092 254 4
 Questionário pré definido para avaliação do risco em Localidado Eficias;
- Questionário pré-definido para avaliação de risco em Localidade Física;
- Questionário pré-definido para avaliação de risco das Informações;
- Questionário pré-definido para avaliação de risco da Segurança da Informação;
- Questionário pré-definido para avaliação de riscos associados a Privacidade;
- Questionário pré-definido para avaliação de risco em Projetos.
- 4.3.7.8. A plataforma deverá permitir a importação de dados relativos a Inteligência de Ameaças. Esta importação poderá ser realizada através de importação automática (feeds), realizada em uma determinada recorrência, via acesso a repositórios externos especializados no fornecimento deste tipo de informação.
- 4.3.7.9. Relacionar ameaças aos ativos afetados por elas, permitindo priorizar patches ou soluções temporárias de acordo com a prioridade do ativo.
- 4.3.7.10. Notificar os funcionários automaticamente quando são identificadas ameaças ou riscos nos ativos sob sua responsabilidade.
- 4.3.7.11. Permitir a criação de questionários que possibilitem avaliar o score relativo ao impacto das ameaças em relação a critérios de proteção de aplicações, dispositivos, rede, processos de negócios e localidades.
- 4.3.7.12. Permitir a criação de projetos de avaliação das ameaças ou riscos em relação à infraestrutura da empresa, incluindo informações de vulnerabilidades, questionários preenchidos, testes de vulnerabilidades e invasão e planos de remediação criados.

), as

Con

- 4.3.7.13. Permitir criar novos procedimentos de controle manualmente ou através da importação de arquivos em formato texto (CSV, XML). O conteúdo de cada procedimento de controle de verá se composto no mínimo por:
 - Nome, tipo, descrição, custo do controle, proprietário, gestor, testador, unidade de negócios;
 - Informações de conformidade incluindo escopo, definição de controle SOX, avaliação SOX, efetividade de desenho do controle, efetividade operacional do controle e "findings" associados ao controle:

12 2

çada

- Identificação dos riscos associados ao controle;
- Associação a padrões de controle pré-existentes e histórico de dados de conformidade.
- 4.3.7.14. Fornecer uma biblioteca de perguntas para uso em questionários configuráveis para administrador da plataforma.
- 4.3.7.15. Possibilitar a inclusão de novas perguntas manualmente ou através da importação de arquivos em formato texto (CSV, XML).
- 4.3.7.16. Fornecer aos usuários um repositório de legislação, normas e políticas e padrões da empresa.
- 4.3.7.17. Ter suporte para a criação de novos requisitos de conformidade.
- 4.3.7.18. Permitir a manutenção de status de conformidade (quantidade de controles aplicados, percentual de controles em não conformidade, cálculo de rating de conformidade, riscos inerente e residual. Esses cálculos deverão ser realizados através do uso de fórmulas customizaveis, de tal forma a permitir sua modificação caso seja necessário.
- 4.3.7.19. Ter suporte para critérios únicos, respostas possíveis, pontos e avaliação de risco do programa de conformidade.
- 4.3.7.20. Ter suporte para substituição, arquivamento ou exclusão de requisitos de conformidade.
- 4.3.7.21. Permitir associar os requisitos de conformidade a uma hierarquia de negócios ront 052 254 4
- 4.3.7.22. Registrar as consequências (financeiras e não financeiras) da não conformidade com diferentes requisitos.
- 4.3.7.23. Ter habilidade de criar tarefas e atribuições relacionadas à conformidade para rastrear a responsabilidade e as datas de conclusão esperadas.
- 4.3.7.24. Permitir ao proprietário a habilidade de aprovação para encerrar um período de conformidade, arquivar os dados do programa de conformidade e iniciar o ciclo para o próximo período.
- 4.3.7.25. Ter a capacidade de vincular-se a requisitos externos de suporte a partir de programas de conformidade.
- 4.3.7.26. Ter a capacidade de criar pesquisas relacionadas às conformidades.
- 4.3.7.27. A funcionalidade de pesquisa deve incluir a habilidade de atribuir diversos destinatários a partir de um só modelo e emitir relatórios em diferentes entidades estatutárias.
- 4.3.7.28. Proporcionar a habilidade de visualizar, imprimir e emitir relatórios sobre todas as pesquisas relacionadas à conformidade.
- 4.3.7.29. Gerar relatórios em tempo real e painéis de controle específicos ao usuário para fornecer visibilidade do status de trabalhos de avaliação e do perfil de conformidade geral da organização.

4.3.8. Treinamento Oficial do fabricante

- 4.3.8.1. O treinamento deverá ser oficial do fabricante Veritas para a equipe técnica do CONTRATANTE;
- 4.3.8.2. O treinamento deverá ser ministrado por técnico certificado com certificações técnicas (não comerciais e/ou técnica-comercial) pelo fabricante nos componentes da solução ofertada;
- 4.3.8.3. O treinamento deverá capacitar às equipes locais do CONTRATANTE para operar, configurar, administrar e resolver problemas usuais na solução ofertada, englobando tanto os componentes de hardware quanto de software ofertados;
- 4.3.8.4. O treinamento não poderá ser completamente teórico e ministrado na plataforma ofertada;

RANS

2

- 4.3.8.5. Deverá ser ofertada na modalidade de turma fechada para 04 (quatro) participantes e constagarga horária mínima de 32 (trinta e duas) horas;
- 4.3.8.6. Deverá ser realizado on-site nas instalações físicas da CONTRATANTE, localizada em Brasília-DF.
- 4.3.8.7. Deverá ser fornecido material didático completo da solução;
- 4.3.8.8. Deverá ser fornecido certificado de conclusão emitido pelo fabricante;

4.3.9. Da Instalação e Configuração da solução

- 4.3.9.1. A contratante disponibilizará o espaço no CPD e refrigeração suficiente para comportar os equipamentos novos a serem adquiridos e os já existentes, assim como, a infraestrutura elétrica até o quadro de energia com capacidades (corrente e tensão) suficientes de suportar todos os equipamentos novos e os já existentes, durante todo o período de instalação e/ou migração. A contratante se responsabilizará por manter o ambiente que sofrerá intervenção com a última cópia de segurança completa (backup full), realizada e válida.
- 4.3.9.2. A CONTRATADA deverá instalar a solução ofertada nas instalações do contratante;
- 4.3.9.3. Todas as adequações da rede elétrica que se façam necessárias deverão ser executadas por profissional e/ou empresa credenciados e inscrito no CONFEA/CREA;
- 4.3.9.4. Entende-se por instalação e configuração, para efeito deste projeto:
- 4.3.9.5. Elaboração de projeto de instalação física, elétrica e lógica do equipamento no CDP do local de entrega, que deverá ser previamente aprovado pela equipe de TI da localidade de entrega equipamento ofertado;
- 4.3.9.6. O projeto de instalações deverá contemplar, no mínimo:
- 4.3.97.1 A contratada deverá ter profissionais certificados com certificações técnicas na solução ofertada:
- 4.3.9.8. A empresa que realizar a implantação deverá ter técnicos certificados pelo fabricante;
- 4.3.9.9. Adequação da rede elétrica do ambiente aos requisitos do equipamento e características do ambiente (rede trifásica, monofásica ou outros), englobando fornecimento de materiais (cabeamento elétrico, dutos, tomadas, disjuntores, réguas, etc.) necessários ao perfeito funcionamento da solução ofertada, considerando-se como de responsabilidade da contratada as interferências necessárias a partir da última caixa de distribuição elétrica;
- 4.3.9.10. Estratégia de entrada dos equipamentos no CPD, instalação e montagem do mesmo no Rack do CONTRATANTE, em seu local definitivo;
- 4.3.9.11. Instalação lógica do equipamento, com fornecimento de cabos FC, UTP Cat 6 para as portas GB e CAT 6e para as portas 10 GB, interligando o mesmo às redes SAN FC / iSCSI ou Ethernet, se for o caso, conforme cada solução ofertada;
- 4.3.9.12. Proposta de configuração dos equipamentos adquiridos na nova solução, seguindo as melhores práticas de mercado e recomendações do fabricante, visando à migração das configurações dos equipamentos da solução existente na localidade;
- 4.3.9.13. Atualização do firmware e patches do equipamento para a última versão validada pelo fabricante;
- 4.3.9.14. Configuração de todos os equipamentos adquiridos como componentes da solução ofertada (gateway, switch).
- 4.3.9.15. Os serviços que eventualmente acarretem risco para os sistemas em produção ou requeiram parada de servidores, equipamentos e rede elétrica, somente poderão ser executados fora de expediente, em horários previamente acordados com a área de TI do local de instalação.

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

SPIRANS STORY

restation (Descrição do	Valor /R\$	i i	Fonte	Naturos	Sed No.
Item	Descrição do Objeto	Valor (R\$ Unitário	/UGR	(Programa/Ação)	Naturez Despesa	On Ton Con
	eta esta (🐙 se esta esta esta esta esta esta esta e				**************************************	DG/8-20010
						3//
	The state of the s					
Globa	<u>II</u>				FOR US API	STEELS AND SELECTION OF THE PERSON OF THE PE
					B DALC	327

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Após a assinatura do contrato, deverá ser realizada uma reunião inibial com a contratada em até 05 dias úteis para alinhar os esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do contrato. Prost. 002.254-4

PALC

- 6.2. O prazo de atendimento começa a ser contado a partir da hora do acionamento do suporte, através de telefone ou e-mail.
- 6.3. Entende-se por início de atendimento a hora de chegada do técnico de suporte ao local onde está o equipamento.
- 6.4. Entende-se por término de atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalada.

6.5. Local de entrega

1. As entregas deverão ser realizadas no endereço abaixo:

		2. 2. 3.	(
ITEM	DESCRIÇÃO		styrus (m.) Der sektra
1	SBN Quadra 1 - Ed. Palácio do Desenvolvimento - 4º Andar - Ala Sul -	Cep. 70.057-900	

7. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

- 7.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da lei 10.520, de 2002. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 7.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8. UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO

8.1. A medida será em unidade, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Unidade
1.1	Licenciamento da solução de Proteção de Dados Veritas Netbackup em sua última versão	40	UN
1,2	Manutenção, atualização, garantia e suporte técnico da solução de Proteção de Dados Veritas Netbackup em sua última versão	60	UN
1.3	Licenciamento da solução de Proteção de Dados Veritas Enterprise Vault para Sistema de Arquivos em sua última versão	06	UN
1.4	Manutenção, atualização, garantia e suporte técnico da solução de Proteção de Dados Veritas Enterprise Vault para Sistema de Arquivos em sua última versão	10	UN
1.5	Módulo de expansão da solução de Proteção de Dados Veritas Netbackup Appliance 5230 em sua última versão	04	UN

	\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\	L.Ji	ll at	The same
1.6	Manutenção, atualização, garantia e suporte técnico do Módulo de expansão da solução de Proteção de Dados Veritas Netbackup Appliance 5230 em sua última versão	04	1 Hemands Number 500. DG/S77	s Pio
1.7	Manutenção, atualização, garantia e suporte técnico da solução de Proteção de Dados Veritas Netbackup Appliance 5230 em sua última versão, Hardware já existente na SEAD.	02	UN	
1.8	Serviço de Visibilidade da solução de Proteção de Dados Veritas Netbackup Information Map	1	UN	
1.9	Serviço de Controle de Integridade e Análise de Risco de Perda de Dados dos Dados	1	UN	
1.10	Treinamento Oficial do fabricante Veritas	1	UN	nesterni (14)
	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		W	1

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

9.1. Na primeira tabela baixo está a memória de cálculo para a formação de preço médio, nos moldes desta Aquisição de Solução de Proteção de Perda de Dados (software e Renovação de Garantia), realizada em três (03) empresas, de acordo como o parque necessário para a SEAD.

EMPRESA	FASTHELP	VERY	ISH
VALOR TOTAL	R\$ 5.192.452,00	R\$ 5.330.728,60	R\$ 4.977.809,18
Localização da proposta orçamentária no Processo digitalizado	Folha 56	Folha 59 verso	Folha 68

9.2. Na segunda tabela abaixa está a pesquisa realizada em site do governo. Cabe salientar que os itens constantes nas Atas analisadas contêm itens diferentes do parque da SEAD, além de quantitativo menor do que o necessário para atender as demandas desta Secretaria. Assim, pode-se observar que a solução de mais adequada é a licitação dos itens para atendimento dos quantitativos do parque desta Secretaria Especial.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	MINISTÉRIO DO ESPORTE	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE	CONSELHO and da Silv NACIONAL des DE JUSTIÇA
VALOR TOTAL	R\$ 6.173.800,00	R\$ 5.145.130,00	R\$ 1.979.500,00
Localização da proposta orçamentária no Processo digitalizado	Folha 69 verso	Folha 71 e verso	Folha 74 verso

9.3. O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se no Informe Volume I - Propostas de Preços (SEI nº <u>0034752</u>), que fará parte do processo licitatório.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL, PRORROGAÇÃO E ÍNDICES DE CORREÇÃO

10.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, com base no inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, limitado a 60 (sessenta) meses.





- 10.2. Os serviços objeto deste termo são comuns, de carater continuado e seras como Acércia no no a modalidade Pregão Eletrônico, a qual está em conformidade com o disposto no 2.471/2008 do plenário do Tribunal de Contas da União.
- 2.47 1/2008 do pienario do Tribunal de Contas da União.

 10.3. A prorrogação da vigência contratual está condicionada à conveniência e à oportunidade da SEAD e à manutenção das condições que ampararam a presente contratação, especialmente a inexistência de fatos impeditivos relativos às condições de habilitação e a regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

O quantitativo de Pacote Mínimo de Serviço e a sua consequente utilização são contabilizados para o periodo contratual de 12 (doze) meses.

- 10.4. O preço da contratação poderá ser reajustado, mediante manifestação expressa da LICITANTE VENCEDORA, tendo como limite máximo a variação do IPCA - IBGE ocorrida nos doze meses anteriores ao reajuste, contados da data limite da apresentação da proposta, respeitando o Interregno
- 10.5. Por não existir um índice setorial foi adotado o IPCA IBGE tendo em vista que é um índice gera de reajuste.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. São Deveres e responsabilidades da Contratada:
- 11.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência. PALC
- 11.1.2. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 11.1.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos fiscais do contrato, inerentes á l'elma Ricardo da Silva execução do objeto contratual: Pront. 092,254-4
- 11.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste termo de referência (acordos de nível de serviço), quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (Lei № 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia contratual, caso exigida em Edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 11.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 11.1.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.8. Quando especificada, manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;
- 11.1.9. Apresentar à contratante, a relação atualizada mensal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 11.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 11.1.11. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal técnico (titular ou substituto) do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.





- 11.1.12. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnología da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, à Administração.
- documentação, os modelos de dados e as bases de dados, à Administração.

 11.1.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas (Alegrais da) Administração;
- 11.1.14. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.1.15. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto nas condições de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 11.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados os incisos § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 São deveres e responsabilidades da Contratante:
- 12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas e os termos de sua proposta.
- 12.1.2. Nomear a Equipe de Gestão Contratual, composta por Gestor e Fiscais (Técnico, Administrativo e Requisitante) do contrato, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Gentrato conforme o disposto no art. 18, inciso I, alínea "a", da IN SLTI/MP n 04/2014. É fortemente comendável que o gestor e cada fiscal tenha seu respectivo substituto.
- 12.1.3. Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço (out Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referencia ou Projeto Básico, observando-se o disposto no arts. 19 e 33 desta IN;
- 12.1.4. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidad<u>e com a proposta aceita</u> conforme inspeções realizadas, observando o disposto neste termo de referência.
- 12.1.5. Notificar a contratada por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 12.1.6. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 12.1.7. Realizar, no momento da licitação e sempre que possível, diligências e/ou Prova de Conceito com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas.
- 12.1.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor na Nota Fiscal/Fatura fornecida contratada, em conformidade com o artigo 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

13.1. Sanções aplicáveis

- 13.1.1. A finalidade das sanções administrativas em licitações e contratos é reprovar a conduta praticada pelo sancionado, desestimular a sua reincidência, bem como prevenir sua prática futura pelos demais licitantes e contratados. As sanções podem ter caráter preventivo, educativo, repressivo ou visar à reparação de danos pelos responsáveis que causem prejuízos ao erário público. Trata-se, portanto, de um poder-dever da Administração que deve atuar visando impedir ou minimizar os danos causados pelos licitantes e contratados que descumprem suas obrigações.
- 13.1.2. As sanções administrativas fixadas nas normas, aplicadas aos LICITANTES e CONTRATADOS, são as seguintes:
 - a. Advertência;
 - b. Multa;

2

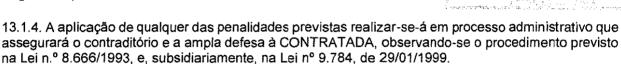


de l'écoler 100.50000 l'hiot Pacohtratal c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Públida (1000) e. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e o descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações
- 13.1.3. Comete infração administrativa e sujeita-se à aplicação das sanções acima descritas, nos termos da Lei nº 10.520/2002, aquele que:
 - a. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado tempestivamente:

b. Apresentar documentação falsa;

- c. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d. Ensejar o retardamento da execução do objeto:
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo.



- 13.1.5. Conforme previsto no art. 40 da Instrução Normativa nº 2, de 31/10/2010, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, as sanções descritas são passíveis de registro no SICAF.
- 13.1.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, será descontado dos pagamentos a serem efetuados e da garantia contratual, devendo o remanescente - caso persista - ser recolhido pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE. Fica a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento mediante apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração; inclusive referente-acmês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em ate 60 dias após a data da notificação e, após este prazo o débito poderá ser cobrado judicialmente ALC

13.2. Advertência

13.2.1. A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal ao CONTRATADO, apos a instauração do processo administrativo sancionador, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

13.3. Multas

13.3.1. A sanção de multa tem natureza pecuniária e sua aplicação se dará na gradação prevista neste instrumento quando houver atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, e em decorrência da inexecução parcial ou total do objeto da contratação, nos termos do art. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993. As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme § 2º do art. 87 de Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.2. As MULTAS serão aplicadas considerando os seguintes níveis de gradação:

	TABELA DE NÍVEIS DE GRADAÇÃO DA SANÇÃO DE MULTA						
GRAU DA INFRAÇÃO	GRAVIDADE	MULTA CORRESPONDENTE	LIMITE DE INFRAÇÕES				
1	Conduta indesejada, com baixo impacto na realização dos	0,5% sobre o valor global do Contrato.	Até 10 (dez) infrações, consecutivas ou não.				

			ere en susciturar estratorio de la companya de la Companya de la companya de la compa	A HY
	objetivos contratação.	da.	Lagara 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5	Pron. 108 500.
2	Conduta prejudicial, impacta prestação serviços mas compromete realização objetivos contratação.	a dos	1,0% sobre o valor global do Contrato.	Até 08 (oito) infrações, consecutivas
3	Conduta dan pode impacta prestação serviços comprometer realização objetivos contratação.	osa, ar a dos ou a dos da	, and 14	Ale 06 (seis) infrações, consecutivas ou não.
4	Conduta gr compromete fortemente realização objetivos contratação.	ave, a dos da	2,5% sobre o valor global do Contrato.	Até 04 (quatro) infrações, consecutivas ou não.

Importante: Ao exceder o limite máximo admitido de infrações durante a vigência contratual para o respectivo nível de gradação estabelecido, ou mediante o reiterado descumprimento de critérios de qualidade e/ou níveis mínimos de serviço, o CONTRATANTE deverá avaliar a possibilidade de promover a rescisão do CONTRATO em função da inexecução total ou parcial do objeto, da perda de suas funcionalidades e da comprovada desconformidade com os critérios mínimos de qualidade exigidos – ressalvada a aplicação adicional de outras sanções administrativas cabíveis.

13.3.3. A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa, de acordo com os respectivos níveis de gradação acima descritos, quando for observada a ocorrência dos seguintes eventos:

	TABELA DE REFERÊNCIA PARA APLICAÇÃO DE MULTAS	
ITEM	DESCRIÇÃO DO EVENTO INFRACIONAL	GRAU DA INFRAÇÃO
A	Manter, durante a vigência contratual, funcionário sem a qualificação mínima exigida para a execução dos serviços ou funcionário que imprima conduta inconveniente, incompatível com suas atribuições ou em desacordo às normas e políticas do CONTRATANTE.	1
В	Executar, durante a vigência contratual, serviço incompleto e/ou paliativo como por permanente, ou deixar de realização complementação de serviço em razão de incompletude e/ou situação correlata.	2
C	Recursar-se a entregar à CONTRATANTE documentação amparada pelo objeto do CONTRATO, ou prevista nas obrigações da CONTRATADA, ou entregá-la com atraso. Assim como fornecer propositalmente, durante a execução contratual, informação incorreta, incompleta ou falsa.	2

Sold

RANS

		THE THE
manung turkkanang, ipo primaganan kan	TABELA DE REFERÊNCIA PARA APLICAÇÃO DE MULTAS	Eliana Hern Ju
ITEM	DESCRIÇÃO DO EVENTO INFRACIONAL	GRAU'08 PIDA
D	Utilizar as dependências e/ou os recursos do CONTRATANTE para fins estranhos à execução do objeto do CONTRATO.	2
E	Retirar dos domínios do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em CONTRATO, sem autorização prévia do responsável.	2 10 0 0 0 0
F	Suspender e/ou interromper a prestação dos serviços contratados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado.	3
G	Destruir e/ou danificar equipamentos ou documentos de propiedade do CONTRATANTE por culpa ou dolo de seus agentes.	2) (2)
H	Permitir que seus funcionários realizem atividades sem a utilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual), quando o uso de tais equipamentos for necessário. Assim como permitir situação que crie possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	2 0 18 / 0 5 5 3 Telma Ricardo da Silva Pront. 092 254-4
l	Não instalar o EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), quando necessário.	3
J	Deixar de cumprir horários relacionados à prestação ou disponibilidade dos serviços, conforme estabelecido em CONTRATO ou determinado, por escrito, pelo CONTRATANTE.	3
K	Deixar de cumprir determinação ou instrução formal do CONTRATANTE, inclusive as emitidas pela equipe de fiscalização do CONTRATO.	3
L	Interromper o fornecimento contínuo de suprimentos para a prestação dos serviços, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado, resultando na indisponibilidade dos serviços contratados.	3
M	Interromper os serviços de assistência técnica <i>on-site</i> , salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado, resultando na indisponibilidade dos serviços contratados.	3
N	Manter alocado na prestação dos serviços equipamento que não atenda aos requisitos técnicos mínimos/obrigatórios contratados, após notificação do CONTRATANTE.	4
O	Descumprir reiteradamente critérios de qualidade e/ou níveis mínimos de serviço, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado, resultando na indisponibilidade dos serviços contratados e na perda dos beneficios da contratação.	4
	Recusar-se a executar serviço amparado pelo objeto do CONTRATO e/ou recusar-se a corrigir erros e/ou falhas na execução dos serviços contratados.	4
2	Agir com dolo ou má-fé durante a execução contratual perante os compromissos assumidos contratualmente. Assim como praticar atos	4

	TABELA DE REFERÊNCIA PARA APLICAÇÃO DE MULTAS	Prop Hernancica Pio	
ITEM	DESCRIÇÃO DO EVENTO INFRACIONAL	GRAUDG/S77	Journal annual de seus annual de la faction
THE REAL PROPERTY AND ADDRESS OF THE PERSON	de má-fé ciente das conseqüências que possam vir a ocorrer, ou praticá-los de modo beneficiar-se de algo.		
R	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada. Ou recursar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária, quando solicitado. Ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	4 20 10 3	J-5 5
s	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vale transporte, valer refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas de sua responsabilidade relacionadas à execução do CONTRATO.	77777	K

13.4. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com sava administração

1. A sanção de suspensão temporária de participar em licitações suspende o direito dos fornecedores de participarem dos procedimentos licitatórios promovidos no âmbito do órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção, por prazo não superior a 02 (dois) anos. A previsão legal está inserida no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF

- 1. A aplicação do impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal e o descredenciamento do SICAF, previsto neste item, são concomitantes. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no Art. 7º da Lei 10.520, de 7 de julho de 2002, impossibilitará o fornecedor de participar de licitações e formalizar contrato no âmbito interno do ente federativo que aplicar a sanção União, Estado, DF ou Municípios. A aplicabilidade desta sanção é adstrita à modalidade Pregão, bem como nos contratos pactuados em decorrência das licitações realizadas nesta modalidade.
- 2. O descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Governo Federal SICAF se dará com a situação "inativo" sobre os dados do fornecedor disponível no sistema, em consequência da aplicação da sanção de impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, em conformidade com o art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e pelo Decreto nº 5.450, de 2005.

13.6. Declaração de inidoneidade

1. A declaração de inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A aplicação desta sanção é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 14.1. Recursos humanos necessários às atividades de gestão e fiscalização do contrato.
- 14.2. Para cumprir as atividades de gestão e fiscalização do Contrato, o Contratante designará servidores (titulares e substitutos) para executar os seguintes papéis:
 - Gestor do Contrato





Descrição: Servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar ocurrecesso de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente da area per tecnologia da informação.

Atribuições: O gestor do contrato é responsável pelo Acompanhamento gerencial, de alto nível, do contrato; Verificar o andamento adequado do contrato garantindo sua continuidade; Acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, procedendo ao registro de ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato; Deve manter um Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica; Convocação da reunião inicial com a contratada; O Gestor do Contrato deve encaminhar formalmente as demandas ao Preposto da Contratada; Autorização para emissão de nota(s) fiscal(is), a ser(em) encaminhada(s) ao preposto da contratada; Encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual; Além dessas atribuições, o gestor do contrato não está isento das outras atribuições previstas a sua função de acordo com as legislações pertinentes.

Quantidade: 01 titular e 01 substituto.

Fiscal Técnico

Descrição: Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente da área de tecnologia da informação para fiscalizar tecnicamente o contrato.

Atribuições: Confecção e assinatura do termo de recebimento provisório; Deve avaliar a qualidade dos itens recebidos ou serviços realizados, de acordo com os critérios de aceitação definidos no Contrato. Além dessas atribuições, o fiscal técnico não está isento das outras atribuições previstas a sua função de acordo com as legislações pertinentes.

Quantidade: 01 titular e 01 substituto.

Fiscal Administrativo

Descrição: Servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competênte dessa área.

Atribuições: O Fiscal Administrativo deve verificar se a execução da OS ou OFB se deu de forma aderente aos termos contratuais; É responsabilidade do **Fiscal Administrativo** a fiscalização quanto ao cumprimento, da contratada, das obrigações trabalhistas, regularidade fiscal e previdenciárias da contratada para fins de pagamento. Além disso, fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais. Além dessas atribuições, o fiscal administrativo não está isento das outras atribuições previstas a sua função de acordo com as legislações pertinentes.

Quantidade: 01 titular e 01 substituto.

Fiscal Requisitante

Descrição: Servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área.

Atribuições: O fiscal requisitante deve fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação; deverá verificar periodicamente se os quesitos iniciais de necessidade, economicidade e de oportunidade da contratação continuam presentes.

Quantidade: 01 titular e 01 substituto.

15. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

15.1. Os procedimentos de pagamento envolvem o recebimento da nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA de acordo com os quantitativos e valores previstos em CONTRATO, acompanhada da documentação complementar necessária e das prévias medidas de avaliação da qualidade e da

100 142010<u>7</u>4555



adequação dos serviços prestados, para procedimentos processuais de liquidação pela área financeira Pron. 108.500 Pio Pron. 108.500-0

- 15.2.1. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da autorização de faturamento emitida pelo CONTRANTE. Sendo que o pagamento somente será autorizado após ATESTO pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade e da adequação em relação aos serviços efetivamente prestados.
- 15.2.2. O pagamento relativo aos servicos de impressão corporativa será efetuado em favor da empresa CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da nota fiscal/fatura relativa aos valores executados e aprovados pelo CONTRATANTE - mediante ordem bancária.
- 15,2,3. A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para que adote as devidas medidas corretivas, com as informações que motivaram sua rejeição. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeca a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente (decorrente de penalidade imposta ou inadimplência) o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciarse-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 15.2.4. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar os 360 pagamentos devidos aos seus empregados envolvidos na execução contratual

15.3. Critérios para adoção de reduções ao pagamento

15.3.1. Nos termos do artigo 36, §6º, da Instrução Normativa SLTI nº 02/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sa**nções⊚cabiveis**,≲iiva Pront. 002, 254-4 caso se constate que a CONTRATADA:

- Não produziu os resultados acordados:
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida:
- Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de níveis mínimos de servico exigidos concorre com a aplicação das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento de níveis mínimos de serviço exigidos, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

15.3.2. As reduções serão efetuadas sobre o montante do valor fixo a ser pago pela locação dos equipamentos de impressão pelo descumprimento de níveis mínimos de servico, segundo os seguintes parâmetros:

ID		PERCENTUAL DE DESCONTO						
	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO DE REDUÇÃO	ATÉ 03 OCORRÊNCIAS NO PERÍODO ATÉ 05 OCORRÊNCIA NO PERÍODO		MAIS DE 05 OCORRÊNCIAS NO PERÍODO				
	CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE REDUÇÕES NO PAGAMENTO							
G-1	Descumprir os prazos do serviço de assistência técnica <i>on-site</i> em até 01 (um) dia útil, por chamado.	0,50%	1,00%	2,00%				
G-2	Descumprir os prazos do serviço de assistência técnica on-site em até 02	0,75% 1,50%		3,00%				

		PERCENTUAL DE	DESCONTO	Eliana Hernandes Pio
ID	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO DE REDUÇÃO	ATÉ 03 ATÉ 05 OCORRÊNCIAS OCORRÊNCIAS NO PERÍODO NO PERÍODO		MAIS DE 0500 PIO OCORRÊNCIAS NO PERÍODO
MANUTA - VINNA	(dois) dias úteis, por chamado.			
G-3	Descumprir os prazos do serviço de assistência técnica <i>on-site</i> em até 03 (três) dias úteis, por chamado.	1,00%	2,00%	4,00%
G-4	Descumprir os prazos do serviço de assistência técnica <i>on-site</i> em até 04 (quatro) dias úteis, por chamado.	2,00%	4,00% FOLKS	36
G-5	Descumprir os prazos do serviço de assistência técnica <i>on-site</i> em até 05 (cinco) dias úteis, por chamado.	4,00%	8,00%	16;00%cardo do Silva Front. 002.254-4
G-6	Descumprir os prazos do serviço de assistência técnica on-site em até 06 (seis) dias úteis, por chamado.	8,00%	16,00%	32,00%
G-7	Descumprir os prazos do serviço de assistência técnica on-site em até 07 (sete) dias úteis ou mais, por chamado.	25,00%	50,00%	100,00%

Os prazos definidos nos critério de redução serão calculados em **dias úteis**, observadas as definições de dia útil e o requisito de disponibilidade mínima do serviço (dias úteis das 09:00 às 18:00). Os prazos de referência para atendimento de chamados de assistência técnica *on-site*.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 16.1. Atestado (s), fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já forneceu satisfatoriamente todos os produtos objeto deste edital.
- 16.2. Fornecimento de atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) do fornecimento de volumes prospectados para cada produto.
- 16.3. A LICITANTE deverá apresentar declaração, datada e assinada por seu representante legal, de que, caso se sagre vencedora do certame, no momento da assinatura do contrato, disporá de profissionais com nível superior e com as seguintes certificações: no mínimo 01 CISSP ou CISM responsável pela infraestrutura de onde o serviço de suporte técnico será executado.
- 16.4. Deverá apresentar declaração, emitida pelo fabricante da solução, através do seu representante legal, que a LICITANTE é uma revenda autorizada para a comercialização, prestação de serviços de implantação, suporte técnico e treinamento técnico especifica para este certame.
- 16.5. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante e estar acompanhados de cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

600

- 16.6. Deverão ser apresentadas declarações de todos os fabricantes das soluções ofertadas para atendimento das especificações técnicas deste Termo de Referência.

 16.7. Para esse edital não serão aceitas subcontratações, mesmo que parciais, devendo a empresa o atendimento das especificações técnicas deste Termo de Referência.
- contratada manter integralmente sua própria estrutura.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 17.1. A solução deve possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até 60 (sessenta) meses;
- 17.2. A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema com atendimento disponível de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00h;
- 17.3. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- 17.4. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão iniciados onde se encontram (onsite), no próximo dia útil ao de abertura do chamado junto a contratada e conduldos em até 3 dias úteis ao de abertura do chamado: PALC
- 17.5. O atendimento será em regime de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00h2

17.6. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, en vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos; Telmo Ricordo da Silva

17.7. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação;

18. SIGILO

- 18.1. A Contratada não poderá repassar a terceiros, em nenhuma hipótese qualquer informação sobre a arquitetura e/ou documentação; assim como dados e/ou metadados trafegados; produtos desenvolvidos e entregues, ficando responsável juntamente com a Contratante por manter a segurança da informação relativa aos dados e procedimentos durante a execução das atividades e também em período posterior ao término da execução do contrato.
- 18.2. Conforme Anexo I Termo de Compromisso, em sua Cláusula Terceira DA INFORMAÇÃO SIGILOSA: "Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;"

19. RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos arts. 77,78 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

21. DISPOSIÇÕES GERA

21.1. A solução atual de backup da Secretaria encontra-se com sua garantia expirada em 15/09/2017, logo é essencial que o escopo tecnológico das ferramentas seja renovado quanto a sua garantia e suporte técnico, caso isso não ocorra a SEAD poderá ficar desemparada quanto à solução. O contínuo crescimento das bases de dados e arquivos do SEAD tem dificultado os esforços em minimizar o impacto do processo de backup no ambiente operacional e em garantir que a recuperação destes dados ocorra dentro dos tempos aceitáveis pela instituição e não comprometa os sistemas e serviços críticos. Cabe mencionar que a solução de Backup da SEAD é baseada em Appliance com armazenamento em disco e não dispõe de cópias de segurança em fitas, em local afastado do Data Center.

21.2. Regulsitos sociais, ambientais e culturais

- landes Pio 21.2.1. As licitantes deverão atender aos critérios de sustentabilidade ambiental de que trata a instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, no que couber, quanto ao uso de materiais, observando que os mesmos seiam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme Normas ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2.
- 21.2.2. Deverão ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 21.2.3. Os equipamentos devem, sempre que possível, ser acondicionados em embalagem individual. adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a gairantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 21.2.4. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercurio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que para efeitos de avaliação das amostras e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo produto devera ser tornecido certificação entida por intermédio da certificação EREAT, desde que esta aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EREAT, desde que esta 360

21.3. Documentação e Comprovações

- 21.3.1. O software de backup deverá ser entregue com a documentação completa e individual em cóp digital. Não serão admitidas fotocópias, resumos ou adaptações de qualquer natureza.
- 21.3.2. A documentação apresentada deve ser de domínio público, estar disponível ha internet. Deverá estar disponível no site do fabricante, o manual de serviço/manutenção da solução.
- 21.3.3. Fica facultado à contratante solicitar, a apresentação da documentação origina impressa.

21.4. Comprovações das características técnicas

- 21.4.1. O não atendimento às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência implicará a desclassificação da proposta apresentada
- 21.4.2. A proposta deverá apresentar com clareza o detalhamento da oferta e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização das soluções ou componentes propostos, de forma a permitir a correta identificação deste na documentação técnica apresentada.
- 21.4.3. As soluções ofertadas deverão ser comprovadas com documentação do fabricante, folders e datasheets, indicando o documento, página e trecho de atendimento da ferramenta de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 21.4.4. A proposta e a documentação técnica serão numeradas em ordem sequencial a partir da primeira página da proposta, devendo constar nesta o total de páginas.
- 21.4.5. As propostas serão analisadas por equipe de técnicos da CONTRATANTE no transcorrer do Pregão, para fins de verificação do atendimento às características da solução especificados neste Edital.
- 21.4.6. A análise técnica consistirá na verificação, por meio da documentação fornecida pela licitante ou obtida da Internet, do atendimento às especificações.
- 21.4.7. A falta de informações técnicas ou a incompatibilidade destas com as características especificadas implicará a desclassificação da proposta.

21.5. Documentação exigida na assinatura do Contrato

- 21.5.1 A licitante vencedora deverá, por meio da documentação abaixo descrita, apresentar comprovação de possuir, em Brasília (DF):
 - Escritório/filial do fabricante com Centro de Assistência Técnica (CAT), caso em que deverá encaminhar à SEAD, em papel timbrado do fabricante, carta declarando que o fabricante realizará os serviços de assistência técnica durante o prazo de garantia; ou
 - Escritório/filial do fornecedor com Centro de Assistência Técnica (CAT), não sendo esse o próprio fabricante, caso em que se torna obrigatória a apresentação de certificação emitida pelo fabricante dos equipamentos para prestação de serviços de assistência técnica em sua linha de produtos. A certificação emitida para a matriz valerá para suas filiais/escritórios; ou

- Empresa terceirizada/parceira, que exerça a função do Centro de Assistência Teorica (CAT) da licitante vencedora.
- Caso a licitante vencedora n\u00e3o seja fabricante do equipamento, torna-se obrigat\u00f3ria \u00fcas
 apresenta\u00e7\u00e3o dos seguintes documentos:
- Contrato de prestação de serviços de assistência técnica com a empresa terceirizada/parceira, registrado em cartório, ou apresentação de declaração de que a empresa terceirizada/parceira possui contrato de prestação de serviços com a licitante vencedora, assinado pelas duas partes,
- Certificação dessa empresa (emitida pelo fabricante dos equipamentos) em prestar serviços de assistência técnica em sua linha de produtos;
- 21.5.2. Caso a licitante vencedora seja fabricante do equipamento, torna-se obrigatoria a apresentação do contrato de prestação de serviços de assistência técnica com a empresa terceirizada, registrado em cartório, de declaração de que a empresa terceirizada/parceira possui contrato de prestação de serviços com a licitante vencedora, assinado pelas duas partes.
- 21.5.3. Quando da assinatura do instrumento contratual, a licitante vencedora deverá fornecer à SEAD a lista de todas as suas empresas terceirizadas/parceiras que exerçam funções de assistência técnica, obrigando-se ainda a mantê-la atualizada, durante o período de garantia de funcionamento dos equipamentos, notificando o Gestor do Contrato na SEAD sobre qualque mudança ocorrida.

21.6. Qualificação Técnica

- 21.6.1. Atestado (s), fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já forneceu satisfatoriamente todos os produtos objeto deste edital elma Ricardo da Silva prent. 093,254-4
- 21.6.2. Fornecimento de atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) do fornecimento de volumes prospectados para cada produto.
- 21.6.3. A LICITANTE deverá apresentar declaração, datada e assinada por seu representante legal, de que, caso se sagre vencedora do certame, no momento da assinatura do contrato, disporá de profissionais com nível superior e com as seguintes certificações: no mínimo 01 CISSP ou CISM responsável pela infraestrutura de onde o serviço de suporte técnico será executado.
- 21.6.4. Deverá apresentar declaração, emitida pelo fabricante da solução, através do seu representante legal, que a LICITANTE é uma revenda autorizada para a comercialização, prestação de serviços de implantação, suporte técnico e treinamento técnico específica para este certame.
- 21.6.5. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante e estar acompanhados de cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- 21.6.6. Deverão ser apresentadas declarações de todos os fabricantes das soluções ofertadas para atendimento das especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 21.6.7. Para esse edital não serão aceitas subcontratações, mesmo que parciais, devendo a empresa contratada manter integralmente sua própria estrutura.

21.7. Recebimento dos Serviços

- 21.7.1. O prazo de entrega deve ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do Contrato.
- 21.7.2. As solicitações de fornecimento deverão ocorrer a qualquer tempo, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nas quantidades que a SEAD solicitar, observado o limite contratado na referida Ata e demais requisitos conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

21.8. Demais condições de fornecimento

- 21.8.1. Os equipamentos deverão ser entregues na SEAD;
- 21.8.2. A SEAD terá 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega dos equipamentos, para manifestar-se acerca da aprovação ou não do lote entregue. Em caso de reprovação, o licitante vencedor deverá substituí-los, às suas próprias expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da comunicação da reprovação dos equipamentos. Em caso de aprovação, a SEAD emitirá o Termo De Recebimento desses equipamentos no primeiro dia útil subsequente à aprovação.

21.9. Regime de Execução do Contrato

1

18/

20

21.9.1. A prestação do objeto da presente contratação dar-se-á por **execução indireta** de **semipo**s será realizada pelo regime de "**empreitada por preço global**", em que se contrata o serviço por preço de unidades determinadas — conforme descrito no inc. VIII do art. 6° da Lei n° 8.666, de 21/06/1993.

21.9.2. A divisão da contratação em itens separados, ou seja, cada empresa ser responsável por um item (manutenção corretiva, manutenção preventiva, capacitação ou suporte técnico) dificultaria a execução bem como a gestão do contrato por parte da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário.

21.10. Requisitos Legais

- Instrução Normativa SLTI/MP nº 04, 11 de setembro de 2014, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP);
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008: Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não;
- Decreto n° 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
- Decreto nº 2.271/1997: Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- Lei nº 10.520/2002: Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Plano Diretor de Tecnologia da Informação PDTIC 2015-2018, da Presidência da República, elaborado pela DITEC;
- Plano Diretor de Tecnologia da Informação PDTIC 2017-2018, da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário (SEAD);
- Além destes, devem ser observadas e aplicadas boas práticas explicitadas pelo Tribunal de Contas da União TCU, assim como acórdãos que versem sobre contratações de tecnologia da informação.

22. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Na forma do §6° do artigo 14 da Instrução Normativa SLTI/MP n° 04 de 11 de setembro de 2014, o presente Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e aprovado pela autoridade competente. Esta equipe autoriza a abertura do processo administrativo e a continuação dos trâmites para a contratação.

22.2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 1. Integrante Requisitante: ARNALDO LESSA SANCHES Matrícula: 1325204
- 2. Integrante Técnico: MARCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA Matrícula: 2190590
- 3. Integrante Administrativo: EDVAL ALVES OLIVEIRA Matrícula: 6718376
- 4. Autoridade Competente da Área Administrativa: JEFFERSON CORITEAC Matrícula: 1326051

23. ANEXOS

ANEXO I - Modelo de Termo de Compromisso, folhas 49 a 51 do processo digitalizado (SEI nº 0034749).

ANEXO II - Modelo de Termo de Ciência da declaração de manutenção do sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão, folhas 51 verso do processo digitalizado (SEI nº 0034749)

ANEXO III - Modelo de Termo de Recebimento Provisório, folhas 52 e verso do processo digitalizado (SEI nº 0034749)

ANEXO IV - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo, folha 53 do processo digitalizado (SEI nº 0034749).

202







PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2017
(Processo Administrativo n° 55000.000778/2017-67)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º



A SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, com sede na SBN, Qd. 01 – Bloco "D" – Edifício Palácio do Desenvolvimento, na cidade de Brasília, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de de de inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/20..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 2, 2008 e em conformidade com as disposições a seguir:

1º20 18/085

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de manutenção, garantia, atualização, suporte técnico e expansão da solução de Proteção dos Dados do ambiente corporativo com licenciamento de uso em caráter perpetuo de licenças existentes, contemplando uma plataforma tecnológica integrada de gerenciamento e proteção das informações assegurando a continuidade dos serviços de TI prestada no ambiente de servidores de aplicações da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário (SEAD), conforme especificações técnicas deste termo, incluindo os equipamentos necessários e suficientes para a prestação desses serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., especificados no Termo de Referência, anexo I do edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos,								
Ou	representante)								
lote									
do									
TR									
	Especificação	Unidade de medida ou tarefa	Valor Unitário	Valor global ou total	Frequência	Periodicidade	Garantia		



3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantaiosidade dos precos registrados nesta Ata.

4.2. Quando o preco registrado tornar-se superior ao preco praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos precos aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preco de mercado tornar-se superior aos precos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados: e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantaiosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:
 - 4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou forca maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e iustificados:
 - 4.8.1. por razão de interesse público; ou
 - 4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDICÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.
- 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Pron. 108.500-0
DG/ST/

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

FOLKAN: 311

PALC

12 0 18 / 0.5 5

Tolma Ricardo da Silva

Pigns, 052 254 4





PALC

Telma Ricardo da Silva Pront. 002.254-4

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA DA **SPTRANS**



其多工



Termo de Referência para contratação de empresa especializada para atualização, expansão, manutenção e suporte da solução de backup





\$2019/0555



Termo de Referência para contratação de empresa especializada para atualização, expansão, manutenção e suporte da solução de baçkup

#2018/055E

1. Escopo do Termo

O presente Termo de Referência destina-se a contratação de empresa especializada para atualização, expansão, manutenção e suporte da solução de backup para garantir a continuidade de negócios, a alta disponibilidade e a recuperação de desastres, contemplando uma plataforma tecnológica integrada de gerenciamento e proteção das informações assegurando a continuidade dos serviços de TI prestada no ambiente de servidores de aplicações da São Paulo Transporte (SPTrans), conforme especificações técnicas deste termo.

2. Cenário atual

No cenário atual, a SPTrans possui licenciamento da solução NetBackup para 15 TeraBytes, valores insuficientes para atendimento das necessidades mínimas para garantir a continuidade dos serviços prestados pela área de TI.

3. Cenário Desejado

Ampliar as licenças de uso de software da solução de NetBackup em 40 TeraBytes, totalizando 55 TeraBytes de capacidade de backup dados. Em conjunto, adquirir serviços de suporte técnico, manutenção e garantia para os 55 TeraBytes totais (15 TeraBytes existentes + 40 Terabytes em novas licenças de uso de software).

4. Quadro Quantitativos

Segue quadro resumo com do escopo de fornecimento:

ltem	Descrição	Qtde	Unidade		
1	Licenciamento da solução de proteção contra perda de dados Veritas Netbackup em sua última versão	40	UN		
2	Manutenção, atualização, garantia e suporte técnico da solução de proteção contra perda de dados Veritas Netbackup em sua última versão	55	UN		

A saber, UN significa 1 (uma) Unidade de TeraByte.

W

2









Telma Ricardo da Silva

Pront. 002,234.4

5. Especificação da Solução de Proteção de Dados Veritas Netbackup em sua última versão

Apresentar Módulo de Gerenciamento de Backup de Dados

Possuir uma arquitetura em múltiplas camadas:

- Camada do serviço de gerência do Backup;
- Camada de serviço de mídia/unidade de disco de retenção dos dados;
- · Camada de clientes/agentes multiplataforma de backups.

Os servidores da solução deverão suportar no mínimo as plataformas abaixo, onde a utilização das mesmas é caracterizada pela instalação dos binários do software, não sendo aceita a simples utilização, como base para virtualização de outro sistema operacional, simulando a instalação dos componentes dentro das plataformas solicitadas, conforme segue:

- Servidor de gerência deverá ter suporte, no mínimo, para as seguintes plataformas: LINUX e WINDOWS;
- Servidores de mídia deverão ter suporte, no mínimo, para as seguintes plataformas: LINUX e WINDOWS;
- Clientes / Agentes de backup deverão ter suporte, no mínimo, para as seguintes plataformas: LINUX e WINDOWS;
- A gerência e o catálogo do Software de backup deverão ter suporte nas seguintes plataformas: UNIX, LINUX e WINDOWS. Onde, para evitar aumento de complexidade de gestão, não serão aceitos catálogos instalados em máquinas virtuais em plataformas (sistemas operacionais) diferentes da utilizada no servidor de gerência;
- Permitir a instalação de vários pontos de armazenamento remotos do sistema de backup - servidores de mídia ou Soluções de Armazenamento do tipo Storage;
- Possuir mecanismo de reconstrução do catálogo ou banco de dados centralizado em caso de perda do mesmo, sem a necessidade de recatalogar as imagens de backup;
- Possuir ambiente de gerenciamento de backup e restore via interface gráfica e linha de comando;
- Possuir interface web para gerenciamento, monitoramento e criação de políticas de backup e restore;
- Possuir capacidade de estabelecer níveis de acesso diferenciados e configuráveis para atividades de administração e operação do software de backup;

Permitir a programação de tarefas de backup automatizadas em que sejam definidos prazos de retenção dos arquivos;

- Possuir função para definição de prioridades de execução de Jobs de backup;
- Suportar interface gráfica e linha de comando;
- Possuir a função de Backup sintético que permite a criação de uma única imagem de backup a partir de um backup full e qualquer quantidade de backups incrementais. O restore será efetuado da nova imagem full sintética;
- Possuir a função de Disk Staging, ou seja, que permita o envio dos dados para disco e posteriormente do disco para outro tipo de mídia (disco ou fita);

& Co

Rua Boa Vista, 136 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3115.5144





- Possuir algoritmo de desduplicação global, realizando o backup de blocos de arquivos idênticos em disco uma única vez, seja de servidores clientes físicos ou virtuais, mesmo em localidades remotas;
- Possuir algoritmo de desduplicação na origem, ou seja, os blocos de arquivos idênticos a blocos já salvos não deverão trafegar pela rede entre o servidor cliente e servidor de backup:
- Todas as funcionalidades da Solução de Gerenciamento de Backup devem estar ativas e disponíveis para instalação imediata, independentemente da quantidade de servidores, sistemas operacionais ou aplicações que serão protegidas;
- A solução de backup deverá permitir a verificação da integridade dos dados armazenados através de algoritmos de checksum e/ou autocorreção;
- Permitir realizar restauração, através de um único backup, de Máguina virtual completa ou Arquivos de dentro da máquina virtual; FOLMS N
- Deve ser possível restaurar os dados diretamente das cópias replicadas, sem a 376 necessidade de restaurar para o appliance inicial.

6. Treinamento Oficial do fabricante

Teima Micardo de Silva O treinamento deverá ser oficial do fabricante Veritas para a equipe técnica da área de TI da SPTrans que deverá ser ministrado por técnico certificado com certificações técnicas (não comerciais e/ou técnica-comercial) pelo fabricante nos componentes da solução ofertada;

O treinamento deverá capacitar as equipes locais da SPTrans para operar, configurar. administrar e resolver problemas usuais na solução ofertada, englobando tanto os componentes de hardware quanto de software ofertados;

O treinamento não poderá ser completamente teórico e deverá ser ministrado na plataforma ofertada:

Deverá ser ofertada na modalidade de turma fechada para 04 (quatro) participantes e com carga horária mínima de 8 (oito) horas;

Deverá ser realizado on-site nas instalações físicas da SPTrans, localizada no endereço Rua 3 de Dezembro, 34 - Centro - São Paulo - SP.

Deverá ser fornecido material didático completo da solução;

Deverá ser fornecido certificado de conclusão emitido pelo fabricante:

7. Recebimento dos Serviços

O prazo de entrega deve ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

8. Instalação e Configuração da solução

A empresa contratada deverá instalar a solução ofertada nas instalações da SPTrans, localizada na Rua 3 de Dezembro, 34 - Centro - São Paulo:

A contratada deverá ter profissionais certificados com certificações técnicas na solução ofertada;

A empresa que realizar a implantação deverá ter técnicos certificados pelo fabricante;

Os serviços que eventualmente acarretem risco para os sistemas em produção ou requeiram parada de servidores, equipamentos e rede elétrica, somente poderão ser

São Paulo Transporte S.A.

Rua 03 de Dezembro, 34 Centro CEP 01014-020 PABX 11 3293.270 Rua Santa Rita, 500 Pari CEP 03026-030 PABX 11 2796.3299



201055000 SPTrans

executados fora de expediente, em horários previamente acordados com a área de Ti do local de instalação.

№2018/0*5*55

9. Garantia e Suporte

A solução deve possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses; podendo ser prorrogada por até 60 (sessenta) meses;

A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível de segunda a sexta-feira das 08h00 às 18h00;

Os serviços de reparo da solução serão iniciados onde se encontram (on-site), no próximo dia útil ao de abertura do chamado junto a contratada e concluídos em até 3 dias úteis ao de abertura do chamado:

O atendimento será em regime de segunda a sexta-feira das 08h00 às 18h00;

Durante o período de garantia, o suporte técnico deverá ser prestado, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos/solução ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação;

10. Vigência Contratual

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, com base no inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, limitado a 60 (sessenta) meses.

J. C.

TRANS }



POLNA Nº

PALC

310

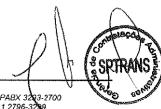
№2018/Q555

Telma Ricardo de Silva Prom. 052,254.4

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO







PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL

Eliana Helmandes Pio
Pron. 108,500 Pio
POLHA Nº:
PALC

Nº 2 0 1 8 / 0 5 5 5
Telma Ricarde da Silva
Pron. 092,254-4

SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PREGÃO ELETRÔNICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2017

(Processo Administrativo n° 55000.000778/2017 67)

ANEXO III

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de manutenção, garantia, atualização, suporte técnico e expansão da solução de Proteção dos Dados do ambiente corporativo com licenciamento de uso em caráter perpetuo de licenças existentes, contemplando uma plataforma tecnológica integrada de gerenciamento e proteção das informações assegurando a continuidade dos serviços de TI prestada no ambiente de servidores de aplicações da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário (SEAD), conforme especificações técnicas deste termo, incluindo os equipamentos necessários e suficientes para a prestação desses serviços, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Dr.

1.2. Este Ter vencedora, in 1.3. Objeto da	do no preâmbulo († 1853) Pron	proposta 108.500-0			
ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES -	DIST, COO
				e per en	
				W ,	
			1320	10:055	
				Land	

2	CI Á	DOLL	4 0	ECHI	ID A	VIGÊNCIA	ĸ
Z.	CLA	USUL	AS.	EGUN	ILJA	VIGENCIA	4

_									
	2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, 🕸	om i	nicio)"11 a "	Meditarion.	55055555	marenessa.	THE STATE OF THE S	Пентолег
	data de/ e encerramento em//, podendo	ser i	horc	ogad	ot	1	∕ 'າ	JCO2	
	por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja	auto	òriza	ção		/	,		
	formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:	Mo	4°0 A	7. <i>0.</i>	#°0	2	\mathcal{O}	577 ETV	E.
	2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;	Wa	E .			g ²²		55	3
	2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;							$^{\sim}$	
	2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso par	a a	T	amte	Rica	rde	\$8 E	iliva	
	Administração: o			Styr.	29.8 840	99.0	Farthart	ą.	

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo: Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

Comissão Permanente de Modelos de Editais e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico- SRP: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra Atualização: Setembro/2017

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontramse definidos no Edital.

SPIRANS BERNE

J.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno es mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela o variação do IPCA – IBGE.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$, observadas as condições previstas no Edital.
- 7.2. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MP n. 02/2008 e no art. 2°, §2°, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇÕS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA os silvo materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 11.4.1. Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

02



13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por 108.500-0 cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília/DF - Justiça Federal.

Representante legal da CONTRATADA

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.
de 20 de 20
Comissão Permanente de Modelos de Editais e Contratos Administrativos da
Consultoria-Geral da União
Fermo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico- SRP: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra Atualização: Setembro/2017
Representante legal da CONTRATANTE

SEPTRANS & SOURCE

J.



ANEXO V CARTA DG/STI/GOC

9**%** 920101055%



Carta DG/STI/GOC nº 014/18

São Paulo, 20 de Junho de 2018

PALC

W2018/05

Telma Ricardo da Silva Front, 092,254-4

A ISH Tecnologia S/A.

Ao Senhor Hélio Ferreira da Silva Junior helio.ferreira@ish.com.br Executivo de Negócio SCN QD.1 BL.F Sala 104 – Brasília/DF – CEP.70711-905 (61) 3029.8666

Prezado Senhor,

Em consonância com o Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, informamos a Vossa Senhoria o nosso interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 3/2017 referente ao Pregão Eletrônico Nº 19/2017, Processo nº 55000.000778/2017-67, firmada entre a SEAD e a ISH Tecnologia S.A, por meio do Pregão supra mencionado, conforme abaixo:

Lote	ltem	Descrição	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Licenciamento da solução de proteção contra perda de dados Veritas Netbackup em sua última versão	40	UN	R\$ 34.515,00	R\$ 1.380.600,00
	2	Manutenção, atualização, garantia e suporte técnico da solução de proteção contra perda de dados Veritas Netbackup em sua última versão	55	UN	R\$ 9.687,00	R\$ 532.795,00 285
Total						R\$ 1.913.385,00

Informamos, ainda, a Vossa Senhoria que a autorização deverá ser acompanhada de Proposta Comercial dos itens acima mencionados, nos termos da Ata de Registro de Preço referente ao Pregão Eletrônico N° 19/2017, da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário – SEAD, do Edital 19/2017, a qual rogamos primeiramente que seja encaminhada para os e-mails <u>alberto.ohnuki@sptrans.com.br</u> e <u>douglas.roman@sptrans.com.br</u>, e posteriormente A/C do Sr. Alberto N. Ohnuki JR., Gerencia de Sistemas Operacionais e Corporativos, tel. +55 11 3293-2914 para o endereço: Rua 3 de Dezembro, 34 – Centro – São Paulo – SP, CEP 01014020.

Atenciosamente,

Alberto N. Ohnuki Junior Gerente de Sistemas Operacionais e Corporativos

São Paulo Transporte S/A

Rua Boa Vista, 236 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3395-6800 Rua Boa Vista, 136 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3155-5144 Rua XV de Novembro, 268 Centro CEP 01013-000 PABX 11 3293 Rua Santa Rita, 500 Pari CEP 030269-030 PABX 11 2796-3299 In



FOLMA Nº: 365
PALC 365

Nº 2018/9555

Telrim Ricarde da Silva
Pront. 000 254-2

ANEXO VI CARTA S/N

62



Pron. 108.500-0

Brasil
FOLIM
PALC

Brasilia, 21 de junho de 2018 FOLMA IS: 366

Nº2018/8555

Telma Ricarde da Silva Pront 092.254.4

A, SPTrans – São Paulo Transportes S/A

A/C

Nome: Alberto N. Ohnuki Junior

Cargo: Gerente de Sistemas Operacionais e Corporativos.

Assunto: Autorização para utilização do SRP Nº 11/2015.

Prezado Sr. Alberto N. Ohnuki Junior

A ISH TECNOLOGIA S.A., em resposta a sua Carta/Oficio N° 014/2018, informa que autoriza e concorda com a utilização da Ata de Registro de Preços nº 03/2017 referente ao Pregão Eletrônico Nº 19/2017, Processo nº 55000.000778/2017-67, realizada pela Casa Civil - Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, com a finalidade de adquirir as quantidades e itens relacionados abaixo:

Licenciamento da solução de proteção contra perda de dados Veritas 40 UN R\$ 34.515,00 R\$ 1.380.600,00 Netbackup em sua última versão 1 Manutenção, atualização, garantia e suporte técnico da solução de proteção contra perda de dados Veritas Netbackup em sua última versão	Lote	Item	Descrição	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
garantia e suporte técnico da solução de proteção contra perda de dados Veritas Netbackup em sua	1	1	de proteção contra perda de dados Veritas Netbackup em sua última	40	UN	R\$ 34.515,00	R\$ 1.380.600,00
		2	garantia e suporte técnico da solução de proteção contra perda de dados Veritas Netbackup em sua	55	UN	R\$ 9.687,00	R\$ 532.795,00

Não obstante a requisição do egrégio a SPTrans – São Paulo Transporte S/A, reiteramos que entregaremos a solução dentro dos prazos e condições estabelecidas pelo Edital, a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

Atenciosamente,

Hélio Ferreira da Silva Junior Executivo de Negócios ISH Tecnologia SA

SPIRANS!

r



FOLHA Nº: 38\$
PALC 385

Nº 2 0 18 / 85 5 5

Telma Ricardo da Silva Pront 692,254-4

ANEXO VII
TERMO DE COMPROMISSO

ar Q





TERMO DE COMPROMISSO



A SÃO PAULO TRANSPORTE S/A., sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Rua Boa Vista, 236, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 60.498.417/0001-58. doravante denominada simplesmente SPTrans, e de outro a empresa TECNOLOGIA S/A, com sede na Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº 355, salas 202 e 203 - Bairro Enseada do Suá - Vitória - ES, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 01.707.536/0001-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA:

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º 2018/0555-01-00, doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas da SPTrans:

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da SPTrans:

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira — DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições especificas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela SPTrans, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527. de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda — DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.



Rua Boa Vista, 136 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3115.5144



CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ab dual este TERMO se vincula.

Telma Ricardo da Siba Pront. 002,254-4

Cláusula Terceira — DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da SPTrans e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL. doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes:

Cláusula Quarta — DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que.

I — sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA:

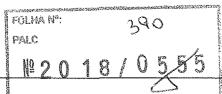
II — tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO:

III — sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta — DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico CONTRATO de organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.







Teima Ricardo de Silva

Parágrafo Primeiro — A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da SPTrans.

Parágrafo Segundo — A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I — A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à SPTrans dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro — A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da SPTrans, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela SPTrans.

Parágrafo Quarto — Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I — Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

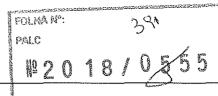
Parágrafo Quinto — A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto — A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

- 1 Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
- II Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros:

III — Comunicar à SPTrans, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por







Telma Ricardo da Silvo Prent, 092,254-4

determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV — Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta — DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima — DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará suieita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela SPTrans, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava — DISPOSIÇÕES GERAIS — Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro — Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatandose casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo — O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.







Parágrafo Terceiro — Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I — A SPTrans terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II — A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela SPTrans, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.
III — A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV — Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

 V — O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

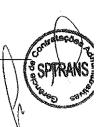
VI — Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

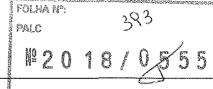
VII — O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporadas a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII — Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona — **DO FORO** - Elegem as partes contratantes o Foro Privativo das Varas da Fazenda Pública desta Capital, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste termo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.









Telma Ricardo da Silva Front, 092,254-4

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo de Compromisso, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo,

2 2 NOV. 2018

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A. "SPTrans"

SANTANA COSTA

Diretor de Gestão da Receita e Remuneração CPF nº 006.290.218-05 RG nº 12.701.800-1

Procurador CPF nº 782.794.708-59 RG nº 4.862.762-X

ISH TECNOLOGIA S/A. "CONTRATADA"

Diretor Comercial CPF nº 176.164.698-25 RG nº 19.953,787-2

Testemunhas:

Nome:

Telma Ricardo da Silva

RG:

RG: 13.474.261-8

2a

Nome: Keila Maria da Cencoição Sileo

RG:

RG: 25.474.105-8



FOLMANT: 394

PALC

PALC

PALC

PALC

Telmo Ricardo da Silva

Prom. 092.254-4

MODELO DE CARTA DE AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE CONTRATO N°

OBJETO: Prestação de serviços xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Local/Data

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A Rua Três de Dezembro, 34 – 1° andar São Paulo – SP

Att.: Unidade de Finanças

Assunto: CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

Prezados Senhores

Conforme disposto no respectivo Contrato, informamos abaixo os dados bancários para que sejam efetuados os devidos créditos.

Razão Social:

CNPJ:

Nome do Banco: Caixa Econômica Federal

Nº do Banco: 104

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Atenciosamente

Responsável pela CONTRATADA RG e CPF

OBS: Esta carta deverá ser feita em papel timbrado da contratada





FOLMAN*: 385

PALC

1920 18 / 985 5 5 SPTrans

Pront 092 3544

ANEXO VIII MODELO DE CARTA





From 652 254-4

MODELO DE CARTA DE AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE CONTRATO N°

OBJETO: Prestação de serviços xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Local/Data

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A Rua Três de Dezembro, 34 – 1° andar São Paulo – SP

Att.: Unidade de Finanças

Assunto: CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

Prezados Senhores

Conforme disposto no respectivo Contrato, informamos abaixo os dados bancários para que sejam efetuados os devidos créditos.

Razão Social:

CNPJ:

Nome do Banco: Caixa Econômica Federal

Nº do Banco: 104

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Atenciosamente

Responsável pela CONTRATADA RG e CPF

OBS: Esta carta deverá ser feita em papel timbrado da contratada

São Paulo Transporte S/A Rua Barão de Itapetininga, 18 Centro CEP 01042-000 PABX 11 3120.9999 Rua Boa Vista, 136 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3115.5144

Rua XV de Novembro, 268 Centro CEP 01013-000 PABX 11 3293.2700 Rua Santa Rita, 500 Pari CEP 03026-030 PABX 11 6096.3299